



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

02 DE ABRIL DE 2025

Laís Helena Jaeger Nicotti

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 ÀS JUÍZAS E AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

18.1 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18.2 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENCAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Aos dois dias do mês de abril de 2025, compareceu à sede da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1219/2025. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, Horismar Carvalho Dias, pela Juíza Substituta lotada, Rachel Albuquerque de Medeiros Mello, pelo Diretor de Secretaria, Luiz Eduardo de Freitas, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 19/09/1986

Data da última correição realizada: 14/07/2023 – *Registra-se que, em razão do período de suspensão calendário anual das correições de 2024 - suspenso em maio e retomado em julho, devido à calamidade pública que assolou o Estado do RS no ano passado, a consequente necessidade de adequação da agenda de compromissos institucionais da Corregedora e da Vice-Corregedora ao longo do ano e o exíguo período restante para tanto, não foi possível a realização da correição na **16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre**, a qual teve prioridade de agendamento quando da definição do calendário de correições de 2025, já publicado no site deste Tribunal em 31/01/2025.*

Jurisdição: Porto Alegre

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 desta Corregedoria Regional, a 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre pertence à 35ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Horismar Carvalho Dias	Juiz do Trabalho Titular	desde 20/06/2012 - Há 12 anos, 9 meses e 13 dias*
Rachel Albuquerque de Medeiros Mello	Juíza do Trabalho Substituta lotada	desde 16/10/2023 - Há 1 ano, 5 meses e 17 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 06/03/2025 e atualizadas previamente à correição)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora da Comarca (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, o Juiz Titular e a Juíza Substituta lotada **residem** no município-sede da unidade judiciária em que atuam.



3.1.3 Afastamentos do Juiz Titular e da Juíza Substituta lotada de 01/01/2024 a 02/04/2025

Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data de Fim	Nº de dias	
Juiz Titular	Horismar Carvalho Dias	Férias	24/02/2024	14/03/2024	20
		Férias	29/08/2024	17/9/2024	20
		Férias	27/02/2025	18/03/2025	20
Juíza Substituta lotada	Rachel Albuquerque de Medeiros Mello	Férias	08/01/2024	17/01/2024	10
		Férias	18/01/2024	06/02/2024	20
		Férias	22/07/2024	31/07/2024	10
		Férias	21/10/2024	30/10/2024	10
		Férias	17/01/2025	05/02/2025	20

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 06/03/2025 e atualizadas previamente à correição)

3.1.4 Assiduidade do Juiz Titular e da Juíza Substituta lotada – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às **audiências realizadas**; na “*Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*”, extraída do site do TRT4 (aba “*Transparência*”, “*Agenda dos Magistrados*”), e também por meio da inspeção correcional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos do Juiz Titular e/ou da Juíza Substituta lotada de 01/01/2024 a 02/04/2025

Conforme informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 06/03/2024, verifica-se que não houve designação de outro(s) magistrado(s) para atuar na Unidade Judiciária no período de 01/01/2024 a 02/04/2025, além do Juiz Titular e da Juíza Substituta lotada.

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Luiz Eduardo de Freitas	AJAJ	Diretor de Secretaria (CJ3)	02/07/2010
2	Tiago Zilli	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	10/04/2013
3	Eder Lopes de Andrade	TJAA	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	16/10/2023
4	Jonata Anderson Tedesco de Souza	TJAA	Assistente de Secretaria – Diretor Adjunto (FC05)	12/12/2016
5	Gabriela da Silva Siqueira	TJAA	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)	21/09/2016
6	Fernanda Berteli	AJAA	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)	16/11/2021
7	Márcia Lins Müller	AJAA	Assistente de Secretaria (FC04)	22/04/2013
8	Leonardo Gomes Minuto	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04)	10/10/2022
9	Luciana Ribas da Silveira	TJAA	Calculista (FC04)	01/08/2023
10	Lucianne Lourega de Lima Silva	TJAA	-	16/01/2017
11	Andrea Regina da Cunha Lemos Fabiane	TJAA	-	31/05/2022
12	Carolina Vieira de Oliveira	AJAJ	-	16/05/2023
13	Sílvia Volkweis	TJAA	-	24/07/2023

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 26/03/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).



3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT *online* em 26/03/2025, verificou-se que não houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses.

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Eder Lopes de Andrade	Licença Luto	8
Gabriela da Silva Siqueira	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	3
Leonardo Gomes Minuto	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	1
Luiz Eduardo de Freitas	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	3

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT *online* em 26/03/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informa que há **05 (cinco) servidoras em regime de teletrabalho**, são elas:

- Andrea Regina da Cunha Lemos Fabiane, em regime integral (Portaria nº 529, de 26 de fevereiro de 2025);
- Fernanda Berteli, em regime parcial (Portaria nº 511, de 25 de fevereiro de 2025);
- Gabriela da Silva Siqueira, em regime parcial (Portaria nº 513, de 25 de fevereiro de 2025);
- Lucianne Lourega de Lima Silva, em regime integral no exterior (Portaria nº 557, de 28 de fevereiro de 2025);
- Sílvia Volkweis, em regime integral (Portaria nº 519, de 25 de fevereiro de 2025).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT *online* em 26/03/2025, verificou-se que a Unidade Judiciária não conta com estagiário(s).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no **período de 07 a 20 de janeiro**, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO).

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica quanto no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, a 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a qual apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de **1.689 casos novos por ano**, se enquadra no agrupamento nº 1 (unidades localizadas na Capital do Estado).



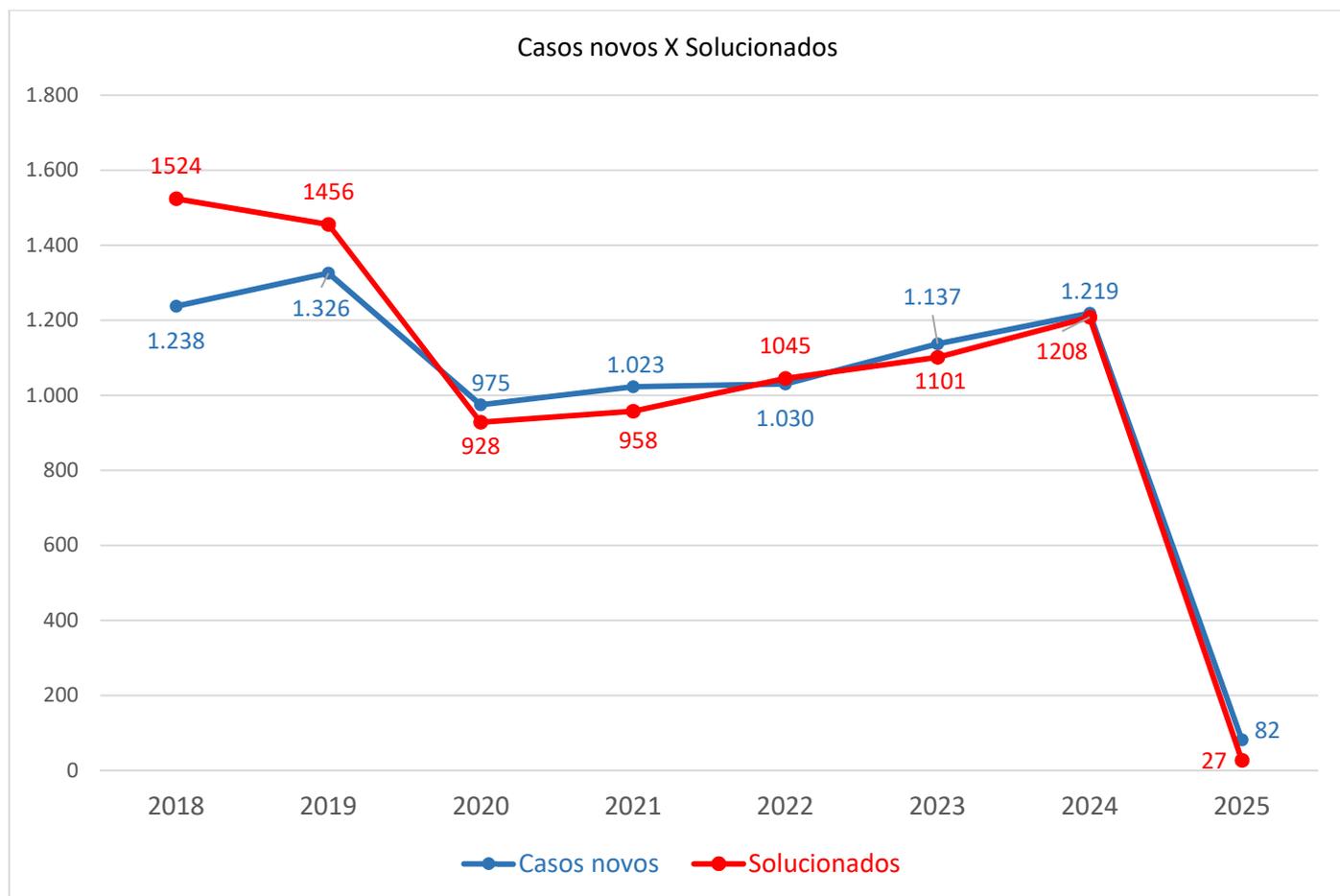
5.1 FASE DE CONHECIMENTO

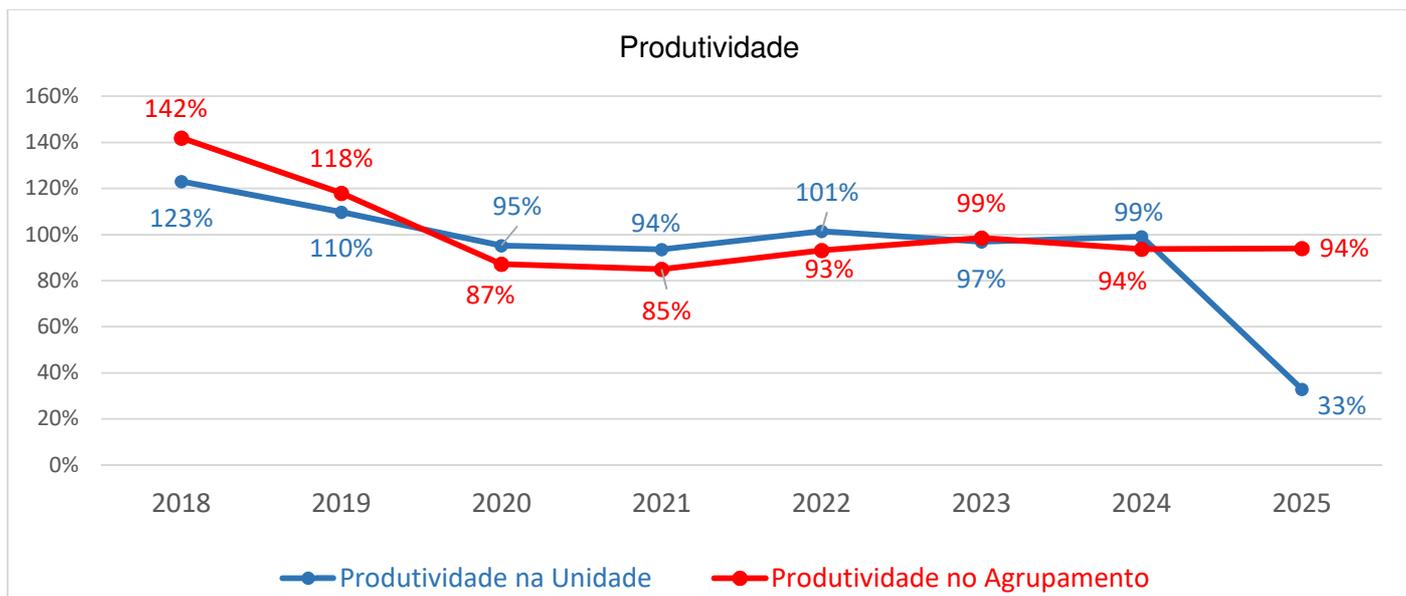
5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.

16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE				
Ano	Casos novos	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	1.238	1.524	123,10%	141,90%
2019	1.326	1.456	109,80%	117,93%
2020	975	928	95,18%	87,26%
2021	1.023	958	93,65%	85,00%
2022	1.030	1.045	101,46%	93,12%
2023	1.137	1.101	96,83%	98,56%
2024	1.219	1.208	99,10%	93,79%
2025 (até 31/01)	82	27	32,93%	93,93%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos

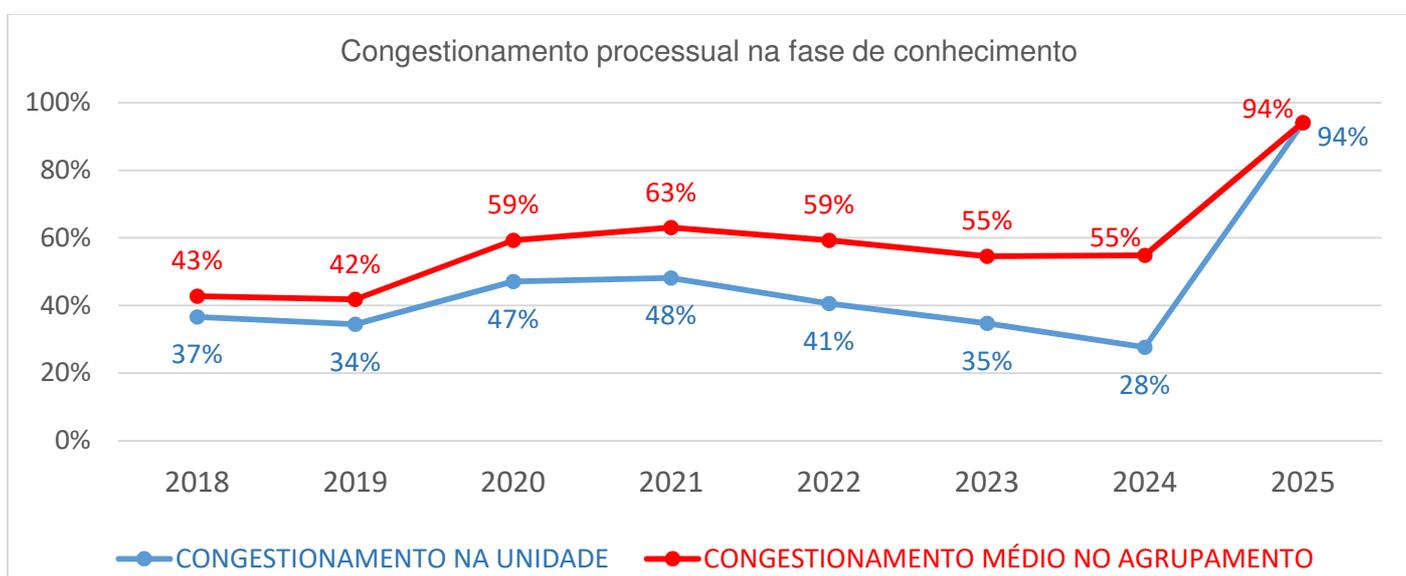




5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

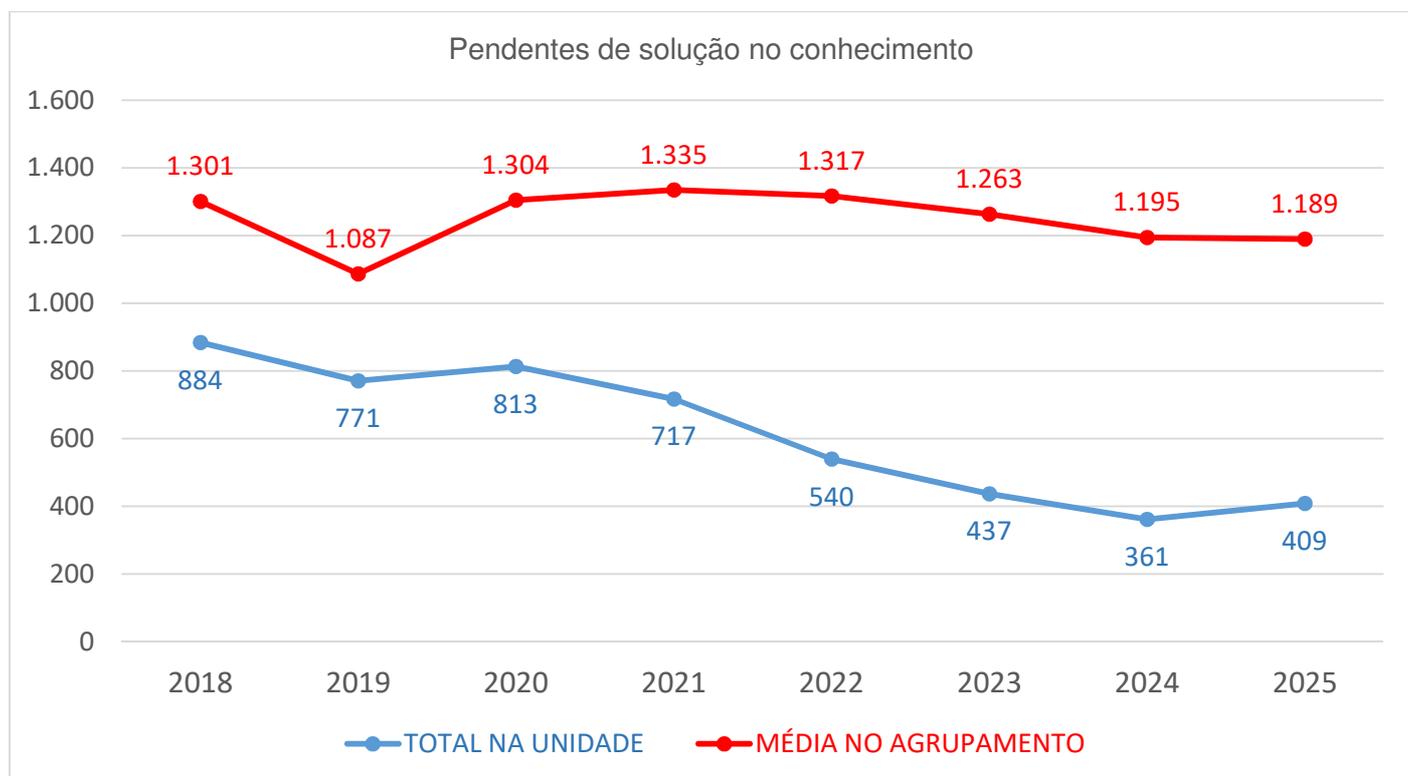
CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.159	884	771	813	717	540	437	361
B Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	1.245	1.337	982	1.034	1.042	1.146	1.233	82
C Total de processos pendentes de solução (A+B)	2.404	2.221	1.753	1.847	1.759	1.686	1.670	443
D Processos solucionados	1.524	1.456	928	958	1.045	1.101	1.208	27
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	36,61%	34,44%	47,06%	48,13%	40,59%	34,70%	27,66%	93,91%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	42,78%	41,83%	59,25%	63,02%	59,32%	54,56%	54,82%	94,13%





5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Processos em instrução	589	479	813	695	492	364	341	406
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	105	87	0	22	48	19	20	3
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	190	205	0	0	0	54	0	0
TOTAL NA UNIDADE	884	771	813	717	540	437	361	409
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	1.301	1.087	1.304	1.335	1.317	1.263	1.195	1.189



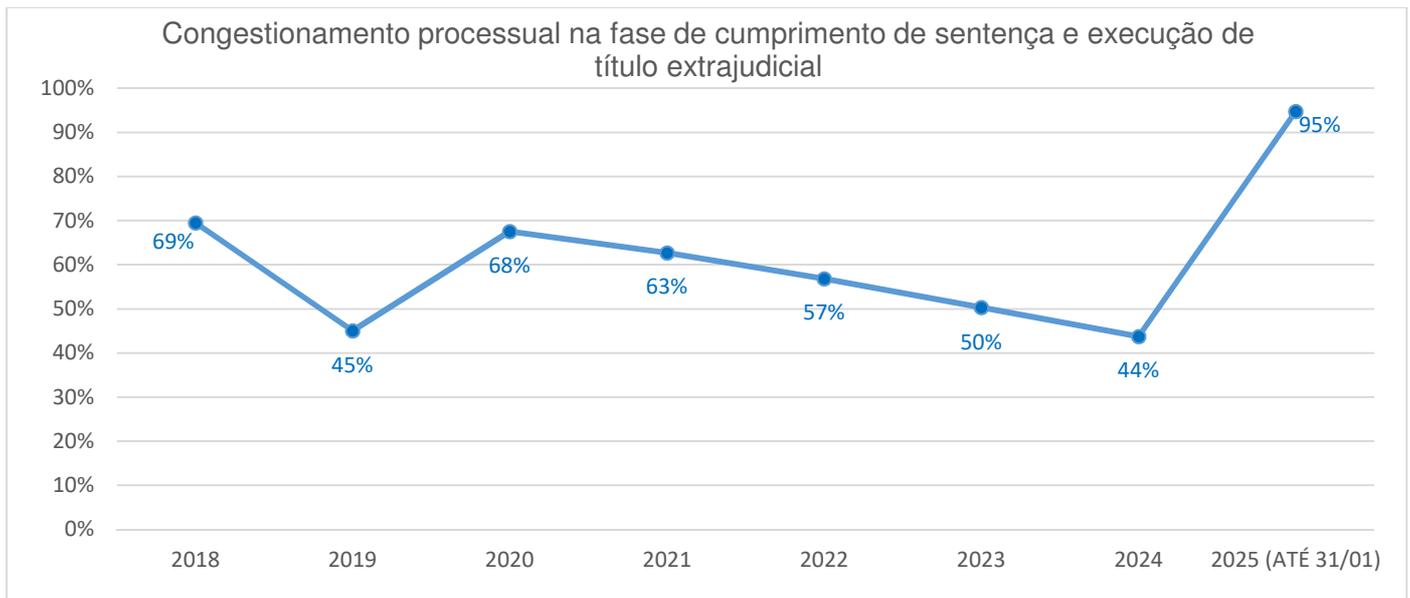
5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.780	1.657	1.147	1.119	1.036	912	837	793
B Casos novos	592	575	519	526	563	740	1.007	64
C Total de processos pendentes (A+B)	2.372	2.232	1.666	1.645	1.599	1.652	1.844	857
D Processos finalizados	724	1.227	541	613	690	821	1.037	45
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	69,48%	45,03%	67,53%	62,74%	56,85%	50,30%	43,76%	94,75%

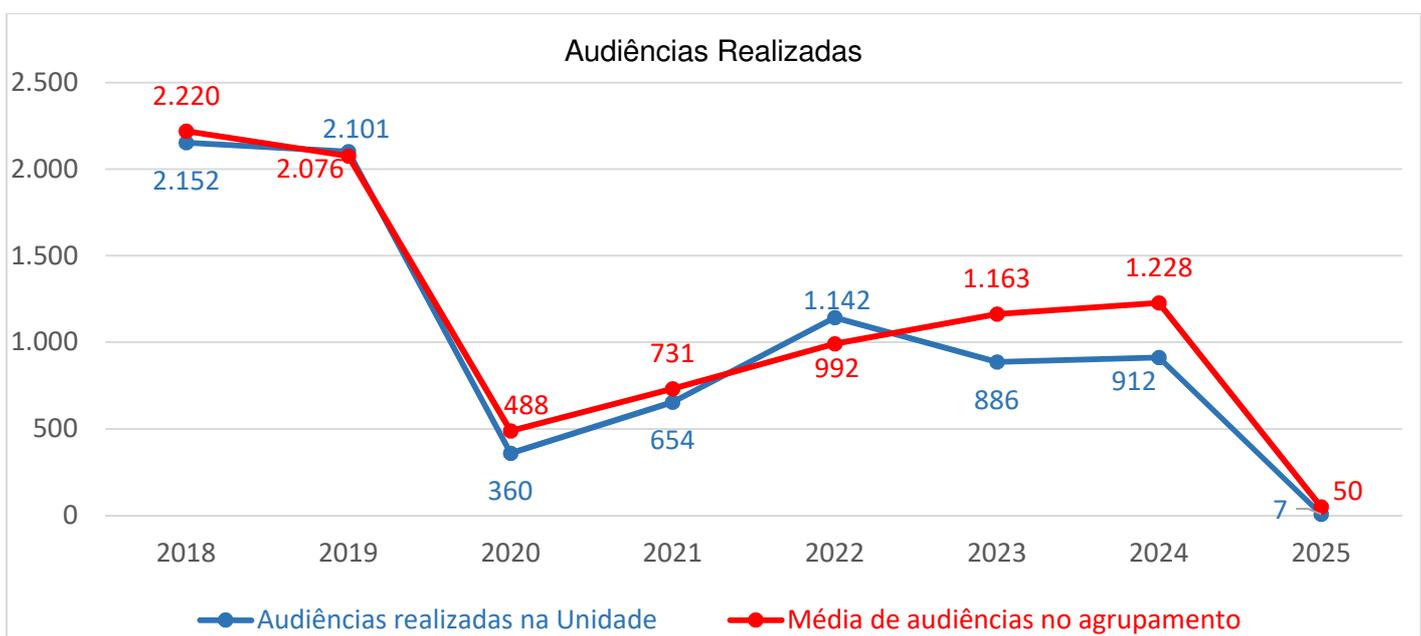
*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.



6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

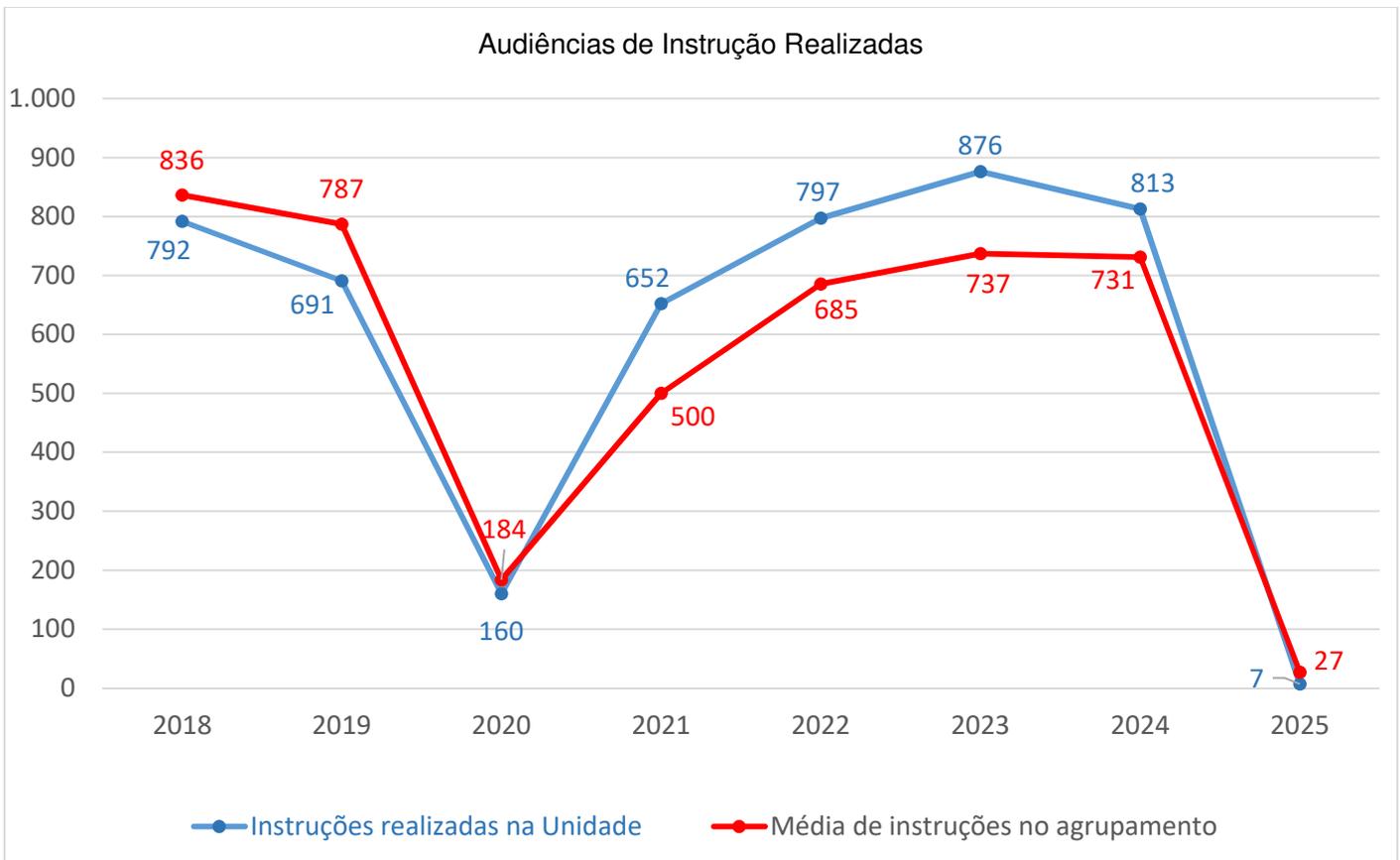
16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	2.152	2.220	96,95%
2019	2.101	2.076	101,22%
2020	360	488	73,74%
2021	654	731	89,43%
2022	1.142	992	115,08%
2023	886	1.163	76,20%
2024	912	1.228	74,27%
2025 (até 31/01)	7	50	14,08%





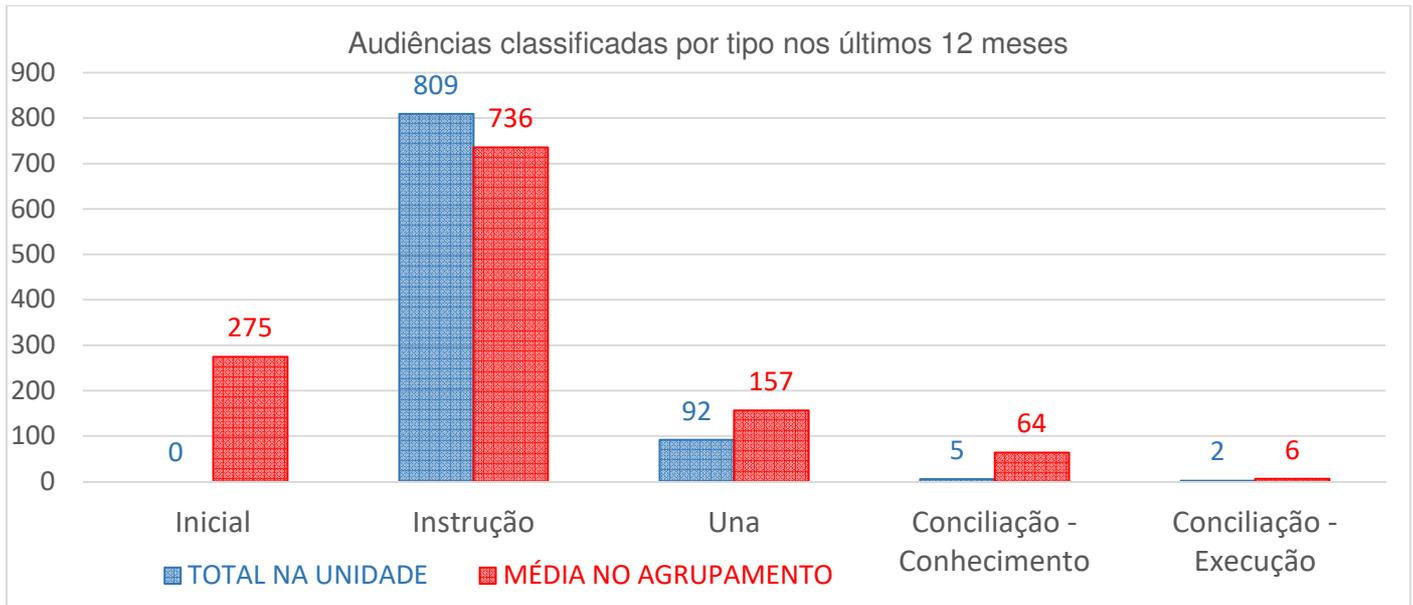
6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	792	836	94,71%
2019	691	787	87,82%
2020	160	184	87,18%
2021	652	500	130,43%
2022	797	685	116,32%
2023	876	737	118,83%
2024	813	731	111,18%
2025 (até 31/01)	7	27	25,89%



6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/02/2024 a 31/01/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Horismar Carvalho Dias	0	419	38	3	0	460
Rachel Albuquerque de Medeiros Mello	0	390	54	2	2	448
TOTAL NA UNIDADE	0	809	92	5	2	908
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	275	736	157	64	6	1.237



6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às segundas, terças, quartas e quintas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do J1:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	P	P	P	P	-
Tarde	-	-	-	-	-

Periodicidade e Composição da Pauta do J2:

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	P	P	P	-
Tarde	-	P	-	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Luiz Eduardo de Freitas em 19/03/2025)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Explica o Diretor de Secretaria que em todos os processos ajuizados, sejam de rito ordinário ou sumaríssimo, há determinação de apresentação de defesa em 15 dias da notificação. Portanto, as pautas de prosseguimento supra expostas se referem a ambos os ritos, sendo priorizado, sempre, as marcações de instruções do rito Sumaríssimo.

Atualmente, na Unidade, os processos pelo Juízo 100% Digital giram em torno de 50% dos processos na fase de conhecimento. Desta forma, a distribuição dos processos na pauta se dá da seguinte maneira:

J1 – 4 pautas na segunda e 4 pautas na quinta, telepresenciais; 4 pautas na terça e 4 pautas na quarta, presenciais. Eventualmente há pautas na sexta, para manter o prazo médio, geralmente telepresenciais.

J2 – 7 pautas presenciais na terça; 4 pautas na quarta e 4 pautas na quinta, telepresenciais.



Com relação a audiências de conciliação em qualquer das fases, aduz o gestor que, como regra, não há designação de pauta fixa para tanto, já que buscam a otimização da pauta para instruções. Quando necessário, há remessa dos processos para o CEJUSC.

Por ocasião das audiências, o procedimento de ambos os juízes é de gravar aquelas que têm depoimento e transcrever o seu conteúdo na ata. Em alguns processos vinculados à J2, há transcrição dos depoimentos com utilização da ferramenta do Google, não sendo utilizado o Escriba.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	-	-	-	-
Una Sumaríssimo	-	-	-	-
Instrução	18/06/2025	18/06/2025	17/06/2025	10/06/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	-	-	-	-
Tentativa de acordo em liquidação/execução	-	-	-	-
CPIs	-	-	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Luiz Eduardo de Freitas em 19/03/2025)

O quadro acima indica as instruções que contemplam ambos os ritos processuais, sendo as tentativas de acordo encaminhadas para o CEJUSC. Nos últimos 12 meses não foi encaminhada nenhuma carta precatória para oitiva.

Não há processos aptos à inclusão em pauta de instrução com audiência *sine die*. Assim que os processos estão aptos à inclusão, eles são imediatamente incluídos em pauta, tanto quando é interposta a ação ou quando as condições para tal se perfectibilizam, e a análise é feita pelo responsável designado.

O Diretor informa, por fim, que há prioridade na inclusão em pauta dos processos da Meta 2 do CNJ e que o controle utilizado é a verificação dos relatórios da Gestão de Pauta.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/02/2024 a 31/01/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	462	131	28,35%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	446	134	30,04%
TOTAL	908	265	29,19%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2023, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 29,13%. Ressalta-se que houve recomendação na inspeção ocorrida no ano de 2023 para que se reduzisse o número de adiamentos para percentual não superior a 10%, o que ora se reitera.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:



“III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

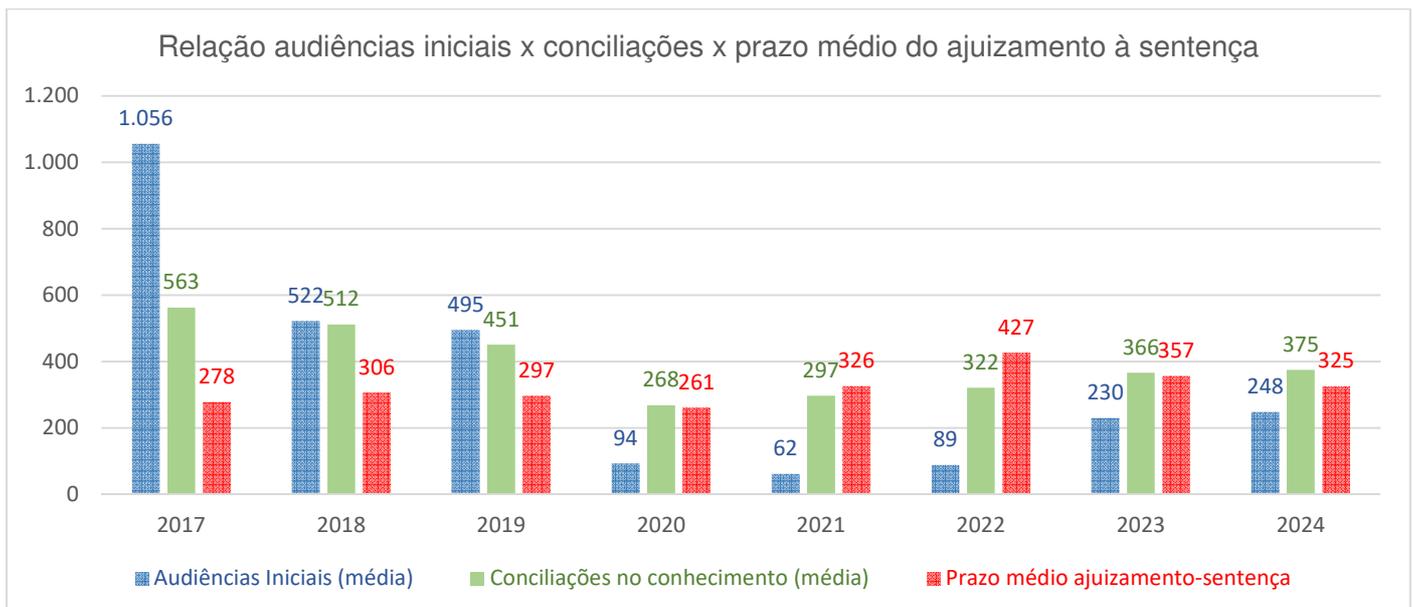
Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)”

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.



Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

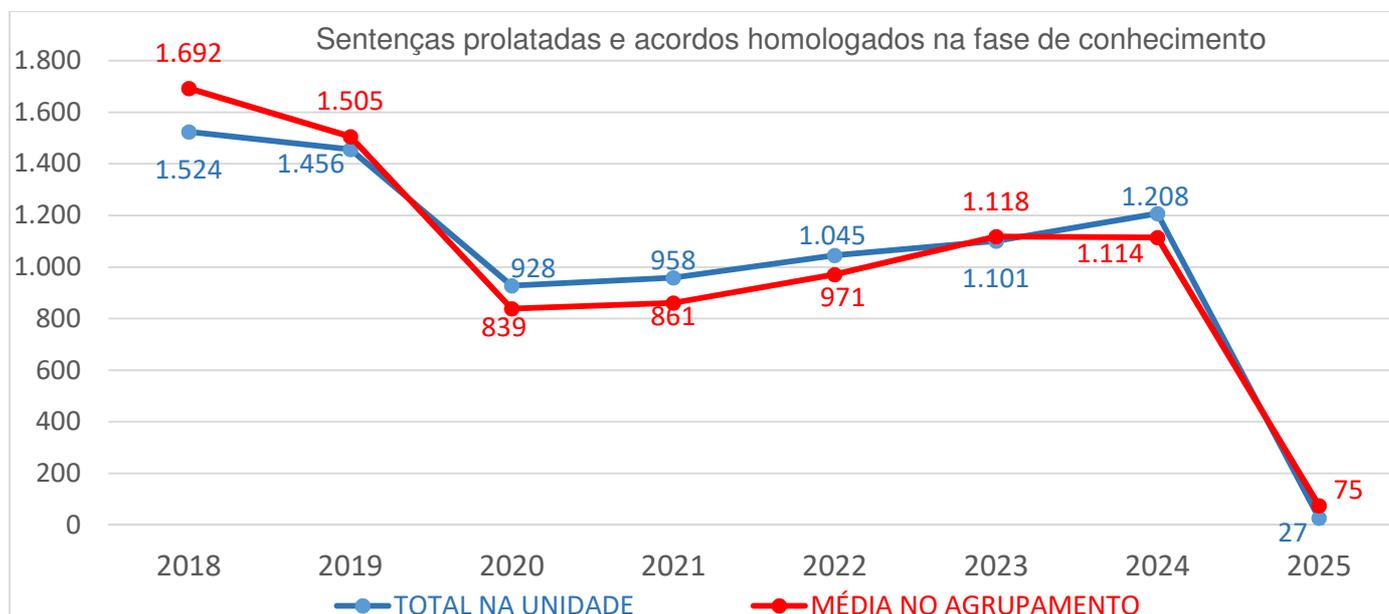
- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.
- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

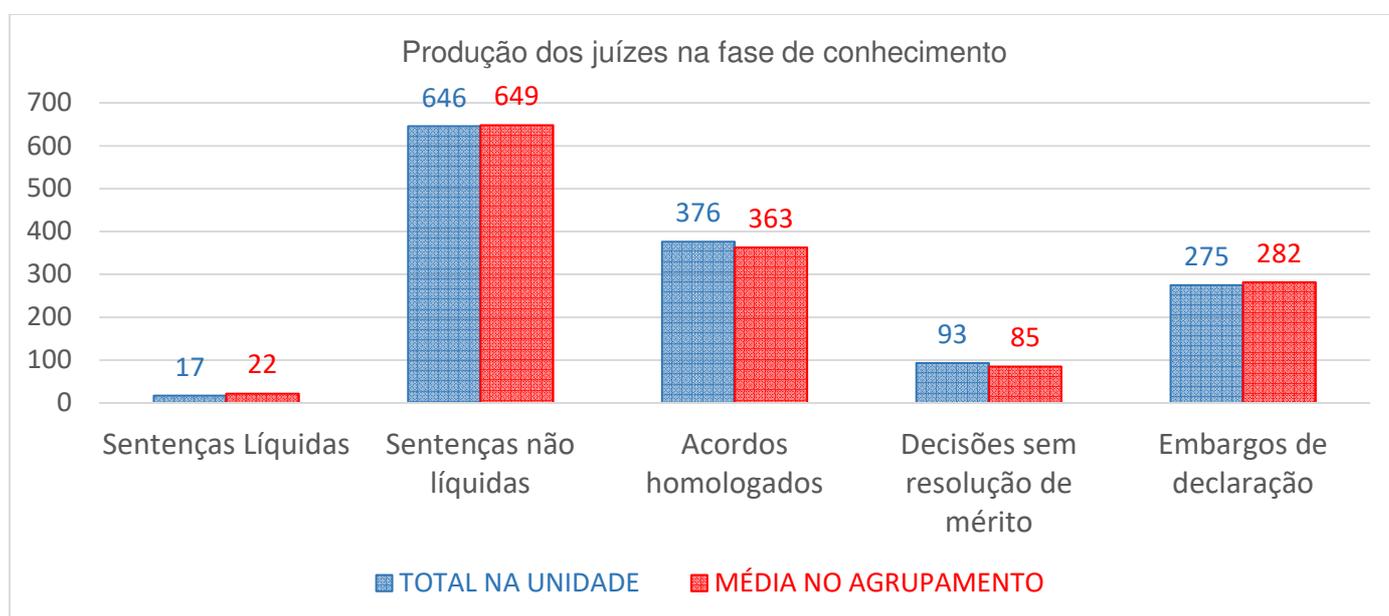
SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Conciliações	542	467	186	302	278	334	377	5
Julgamentos com resolução de mérito	735	765	611	575	667	685	723	21
Julgamentos sem resolução de mérito	247	224	131	81	100	82	108	1
TOTAL NA UNIDADE	1.524	1.456	928	958	1.045	1.101	1.208	27
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	1.692	1.505	839	861	971	1.118	1.114	75





7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/02/2024 a 31/01/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Carolina Quadrado Ilha	0	3	0	0	32
Horismar Carvalho Dias	0	361	170	30	123
Rachel Albuquerque de Medeiros Mello	17	282	206	63	120
TOTAL NA UNIDADE	17	646	376	93	275
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	22	649	363	85	282



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Conforme consulta efetuada no dia 26/03/2025 ao Painel da Unidade/"Pendentes com o Juiz há 30 dias ou mais – Item 7889 do e-Gestão", referente aos dados que indicam a projeção dos dados do mês corrente, verifica que **não consta** nenhum processo concluso para sentença na Unidade Judiciária com prazo legal excedido.

8 ACERVO

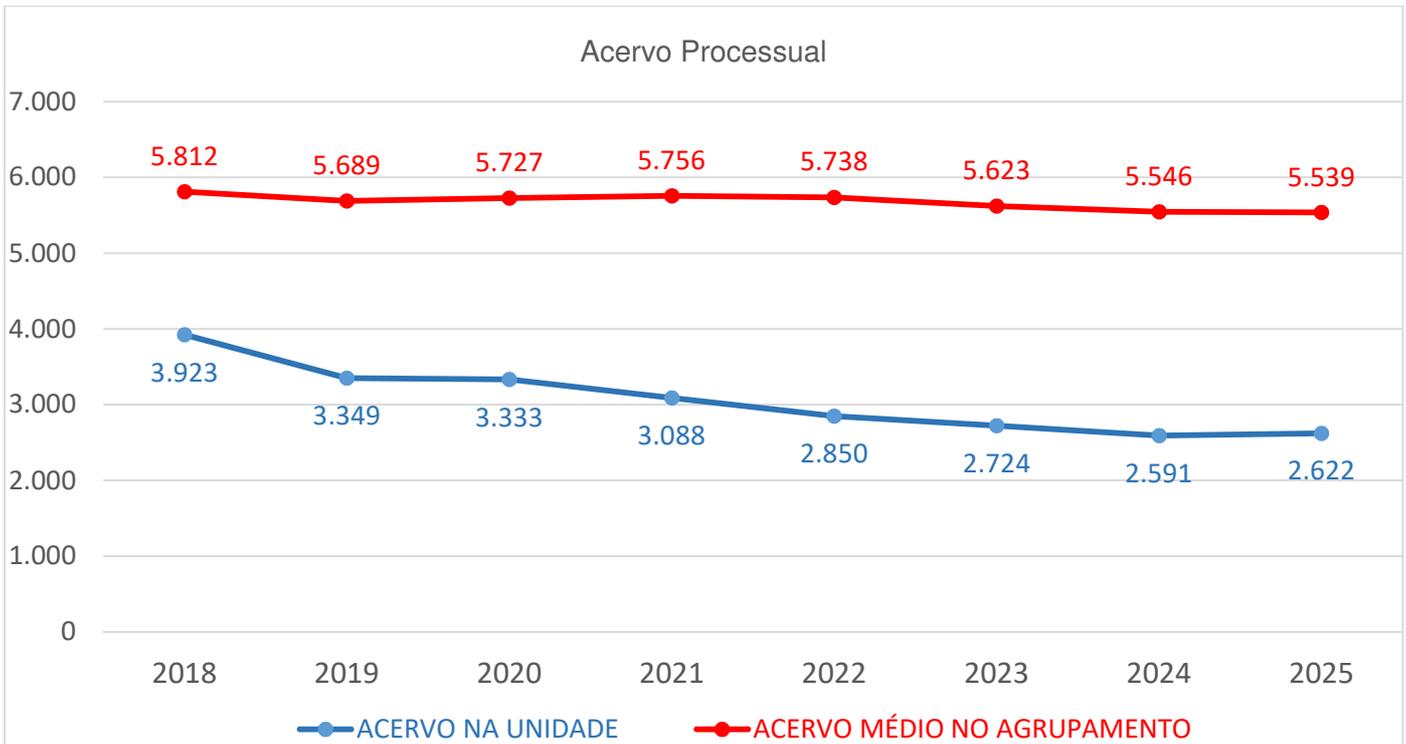
Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Pendentes de solução no conhecimento	884	771	813	717	540	437	361	409
Pendentes de finalização no conhecimento	1.359	1.420	1.394	1.328	1.395	1.448	1.434	1.396
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	1.657	1.147	1.119	1.036	912	837	793	813



Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	23	11	7	7	3	2	3	4
ACERVO NA UNIDADE	3.923	3.349	3.333	3.088	2.850	2.724	2.591	2.622
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	5.812	5.689	5.727	5.756	5.738	5.623	5.546	5.539

* O item "pendentes de solução no conhecimento" se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento" se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPC/GJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

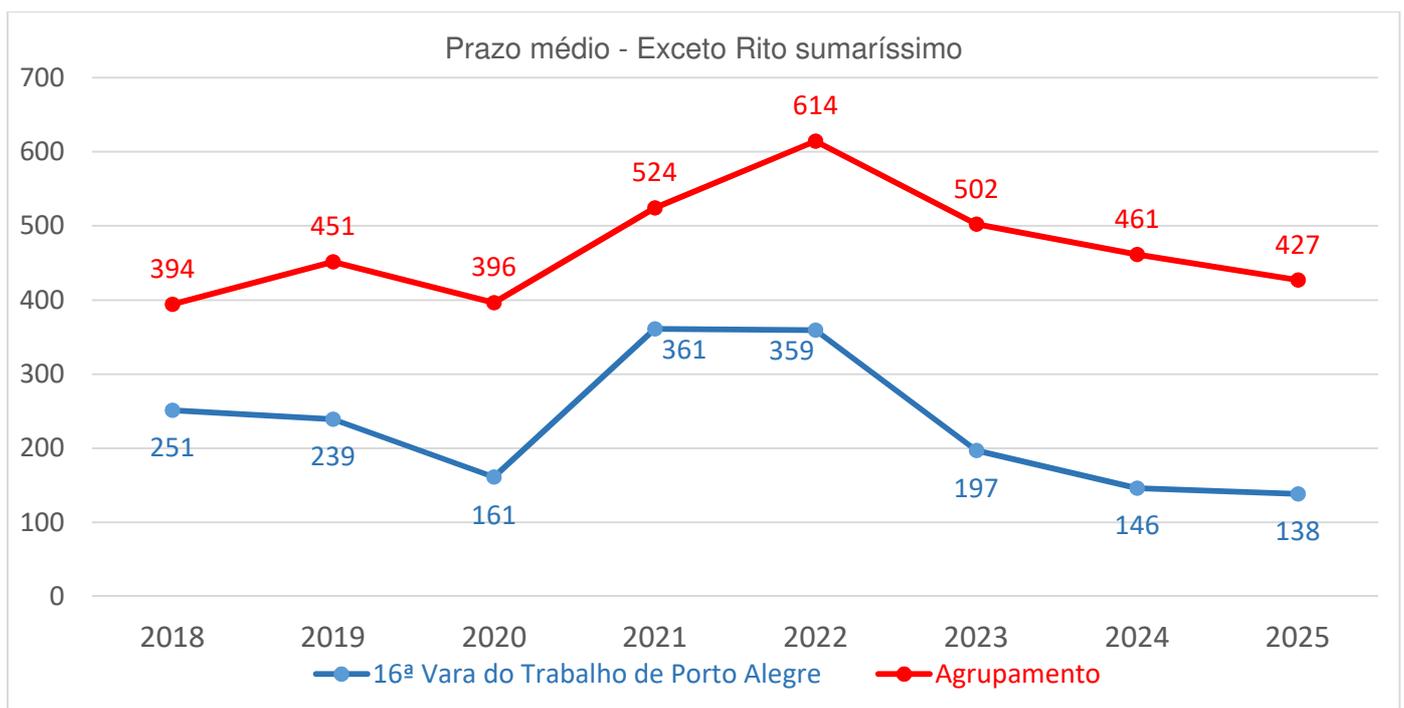
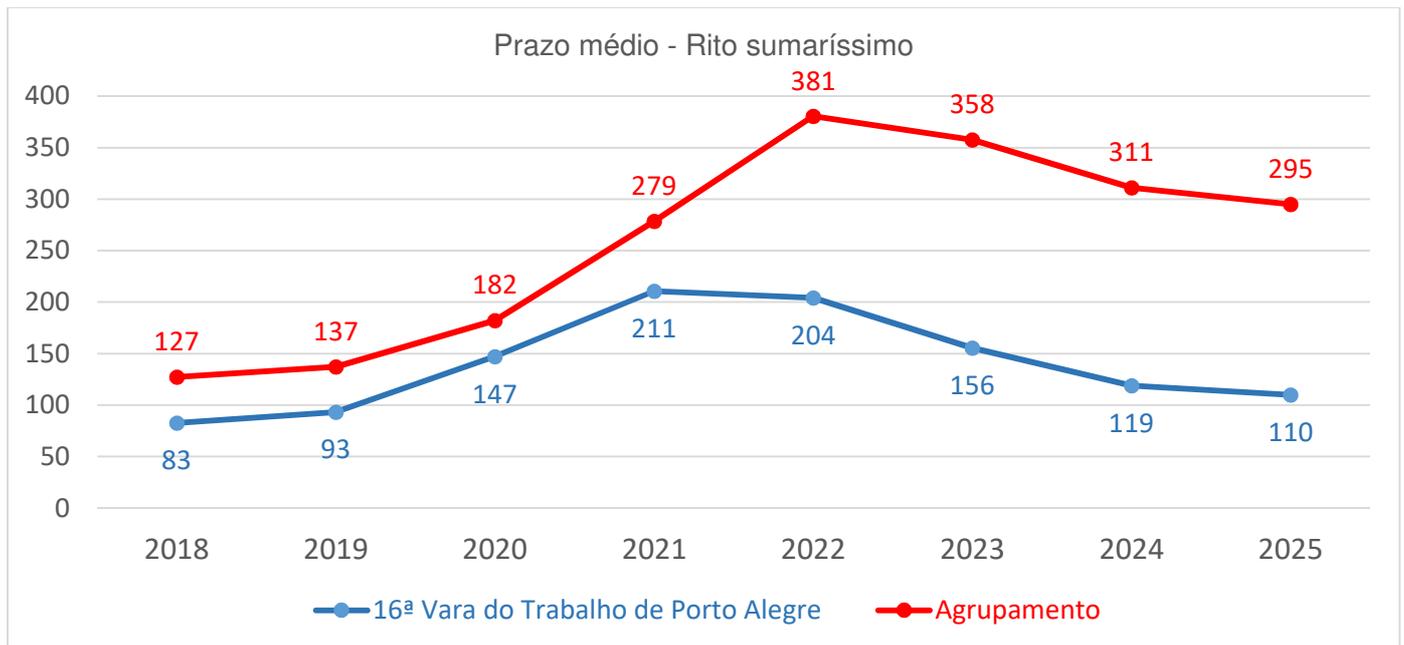
O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	16ª VT de Porto Alegre	83	93	147	211	204	156	119	110
	Agrupamento	127	137	182	279	381	358	311	295
Exceto Sumaríssimo	16ª VT de Porto Alegre	251	239	161	361	359	197	146	138
	Agrupamento	394	451	396	524	614	502	461	427

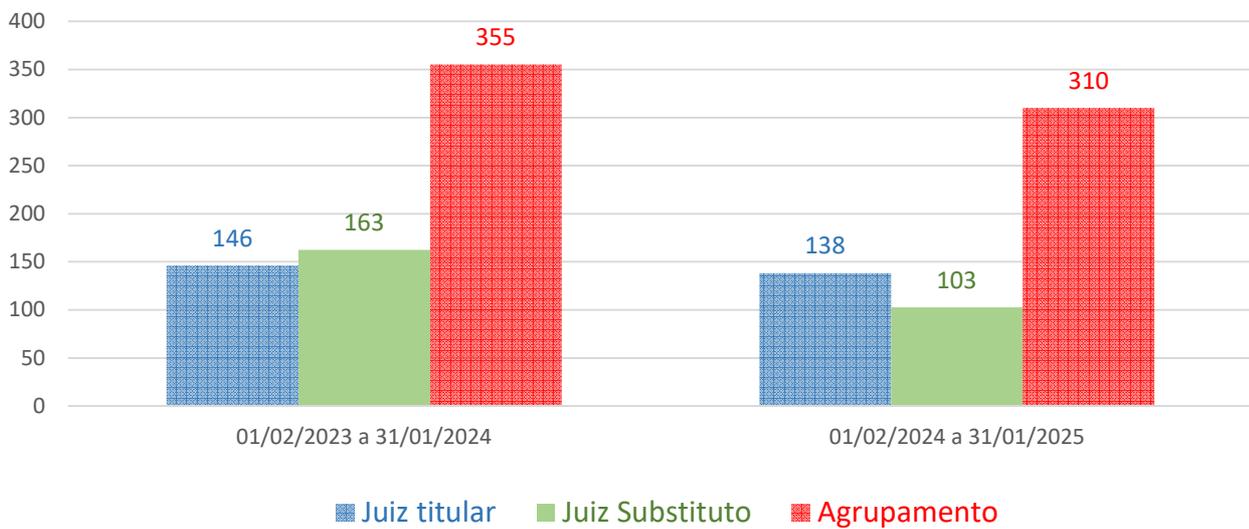


b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

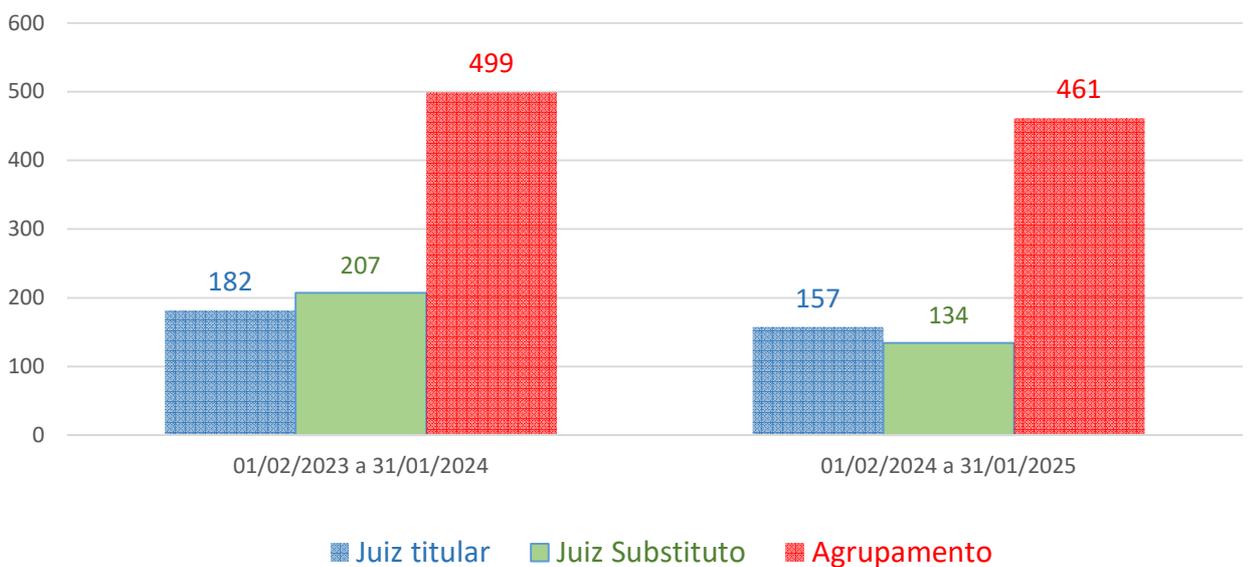
PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/02/2023 a 31/01/2024	01/02/2024 a 31/01/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	146	138	-5,31%
	Juiz Substituto	163	103	-36,92%
	Agrupamento	355	310	-12,67%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	182	157	-13,27%
	Juiz Substituto	207	134	-35,32%
	Agrupamento	499	461	-7,55%



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

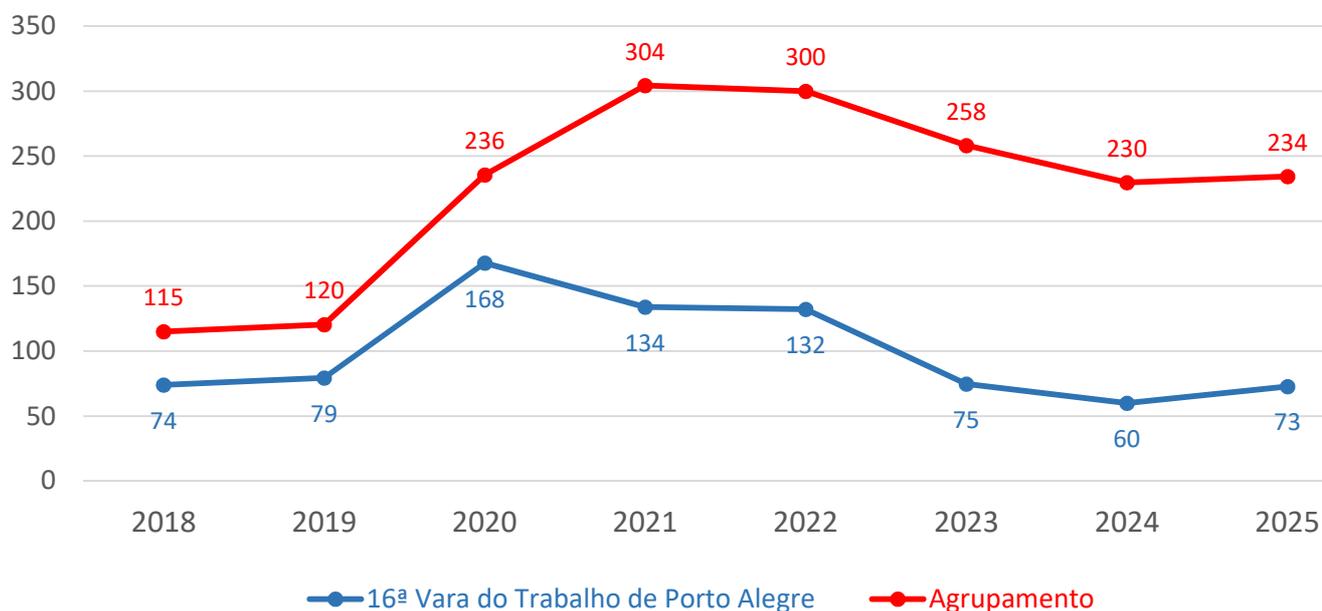


c) Idade média nos processos em instrução

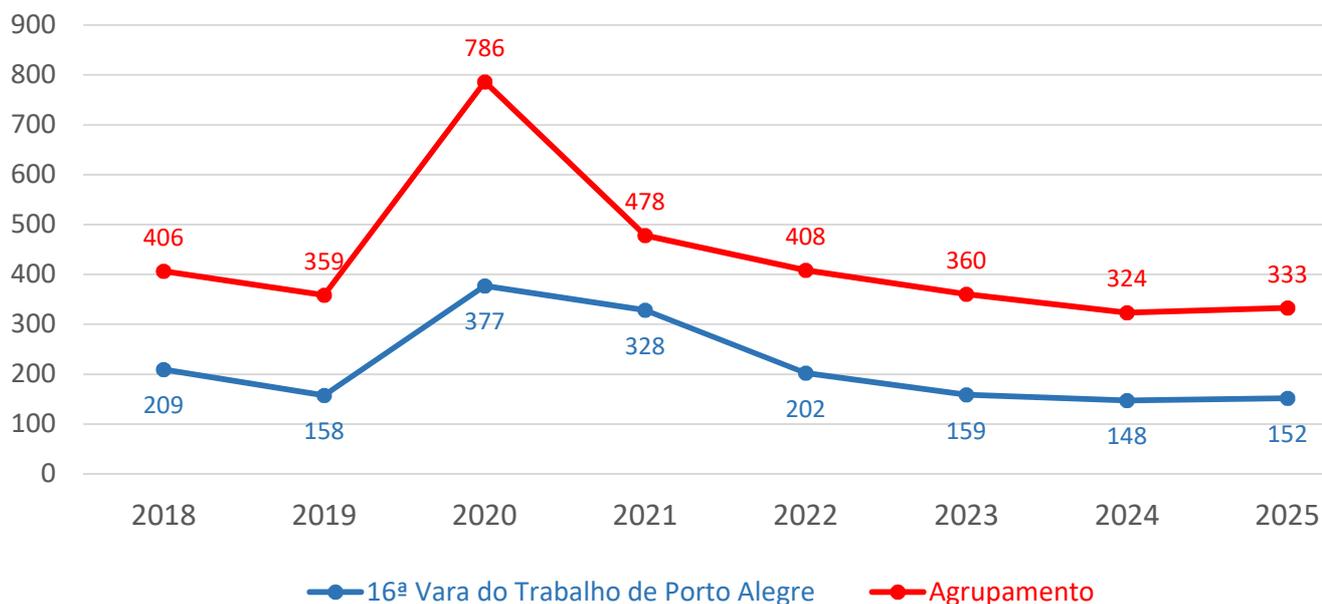
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	16ª VT de Porto Alegre	74	79	168	134	132	75	60	73
	Agrupamento	115	120	236	304	300	258	230	234
Exceto Sumaríssimo	16ª VT de Porto Alegre	209	158	377	328	202	159	148	152
	Agrupamento	406	359	786	478	408	360	324	333



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



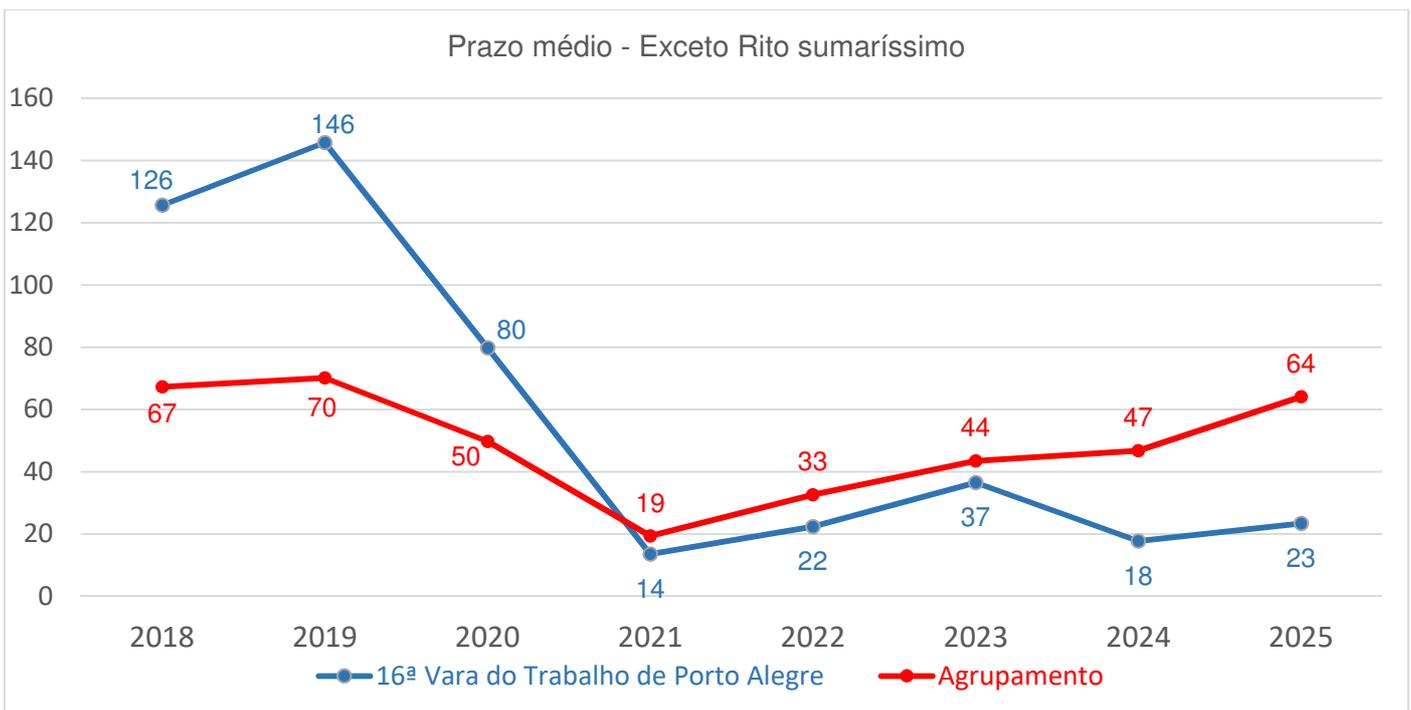
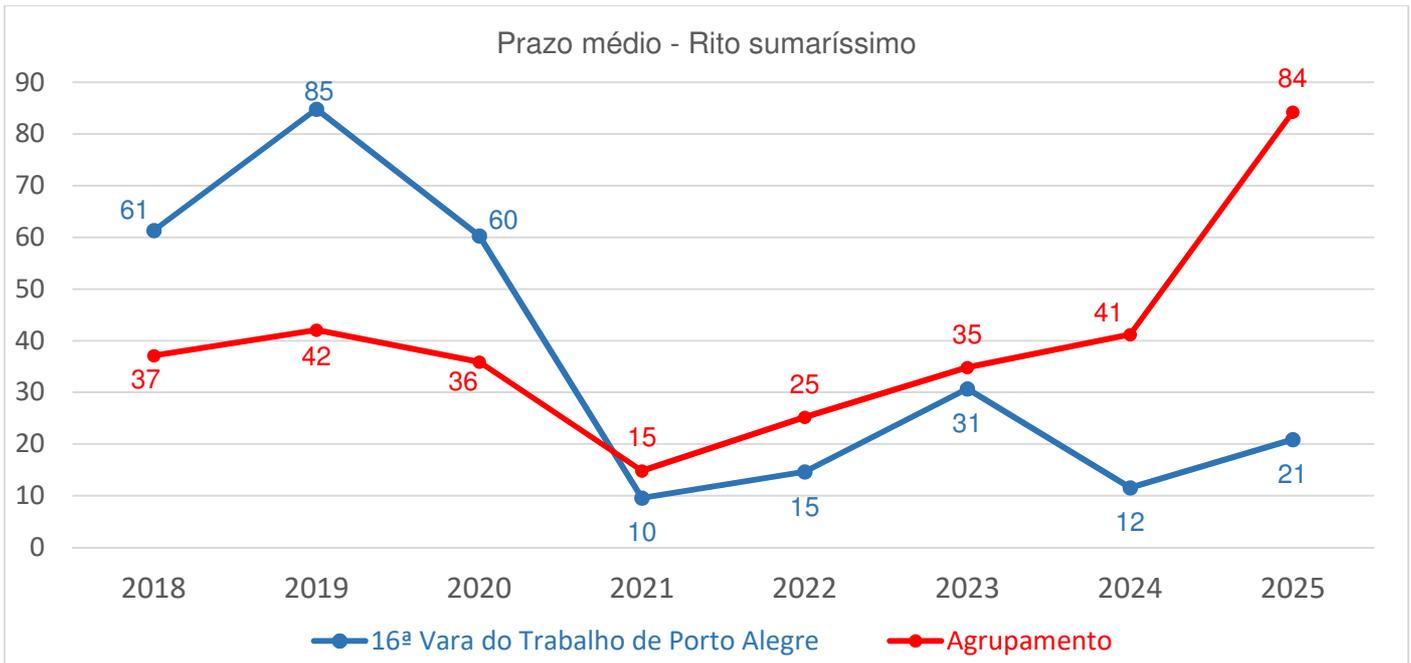
Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	16ª VT de Porto Alegre	61	85	60	10	15	31	12	21
	Agrupamento	37	42	36	15	25	35	41	84
Exceto Sumaríssimo	16ª VT de Porto Alegre	126	146	80	14	22	37	18	23
	Agrupamento	67	70	50	19	33	44	47	64

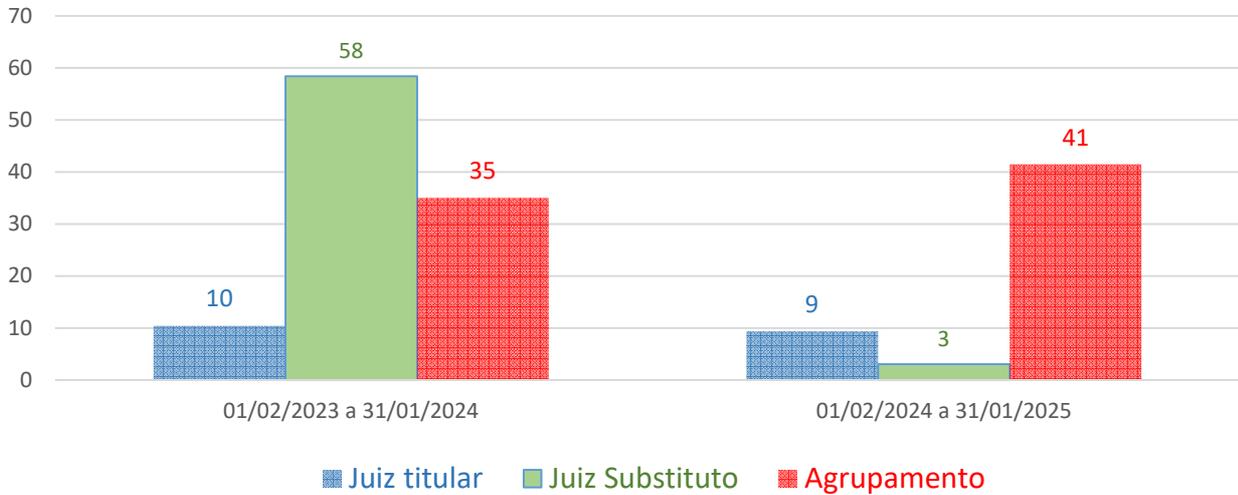


b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

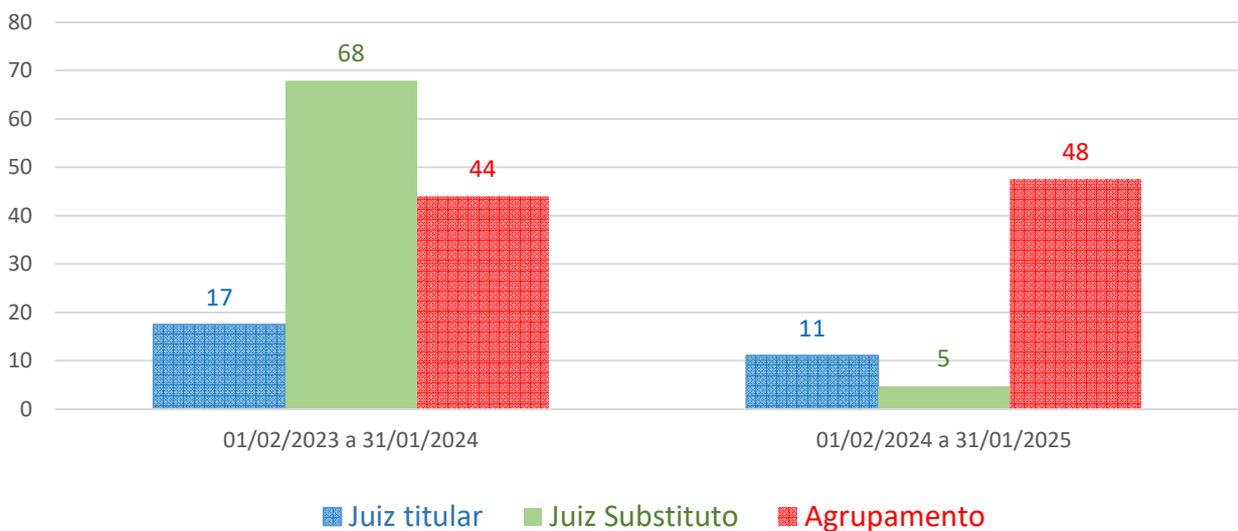
Rito	PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA			
	Cargo Judicial	01/02/2023 a 31/01/2024	01/02/2024 a 31/01/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	10	9	-9,94%
	Juiz Substituto	58	3	-94,79%
	Agrupamento	35	41	18,41%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	17	11	-36,62%
	Juiz Substituto	68	5	-92,97%
	Agrupamento	44	48	8,00%



Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Rito Sumaríssimo



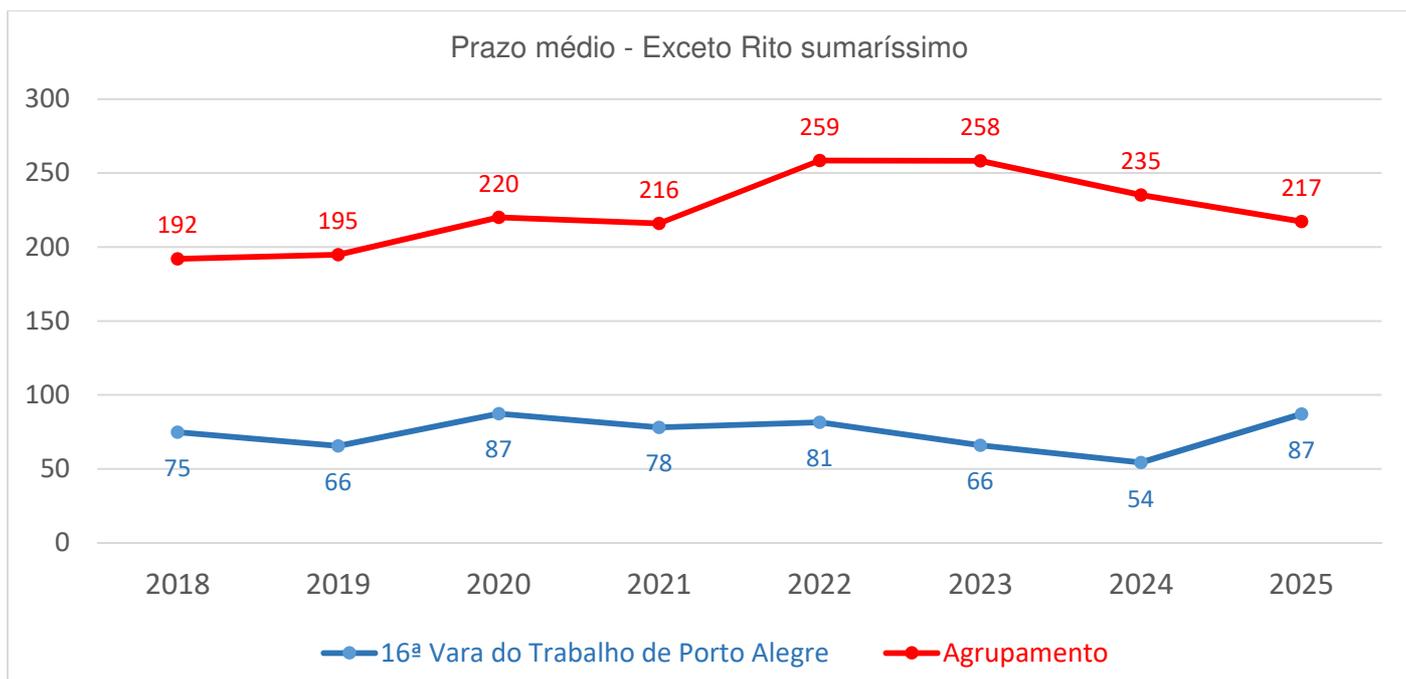
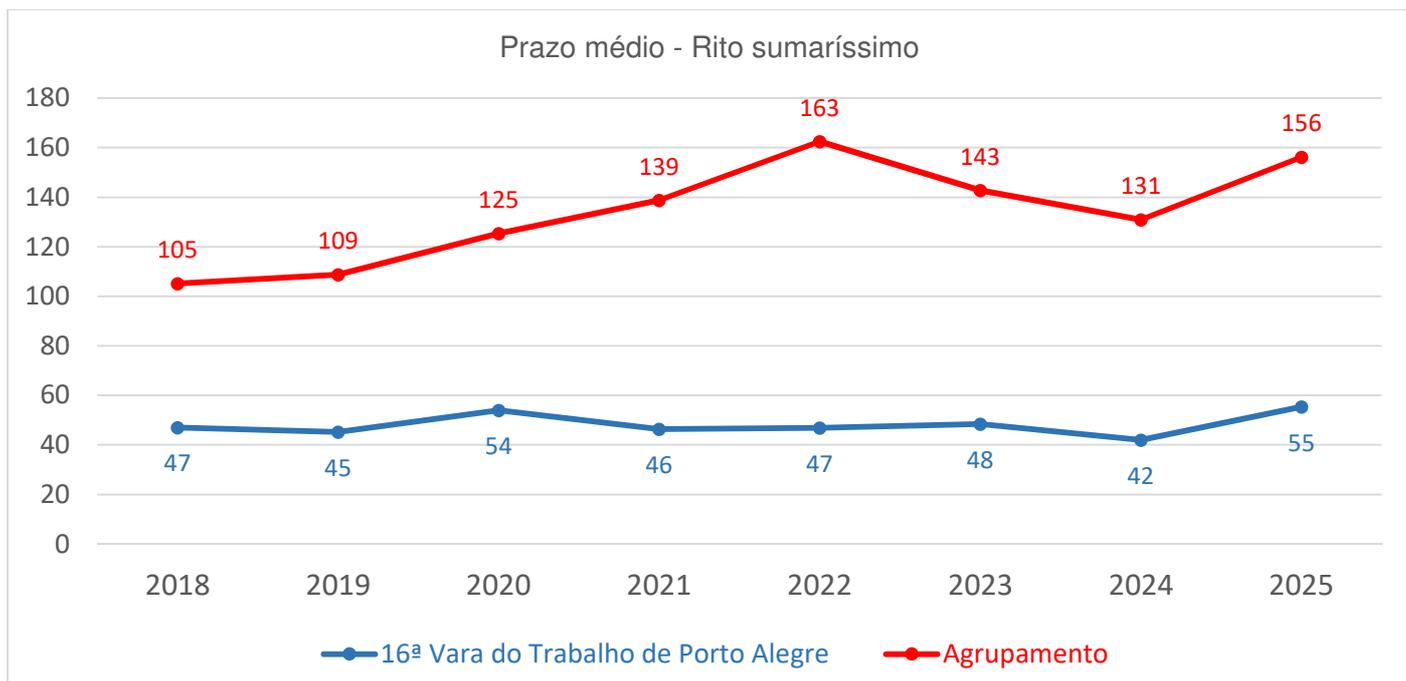
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Exceto Rito Sumaríssimo



9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

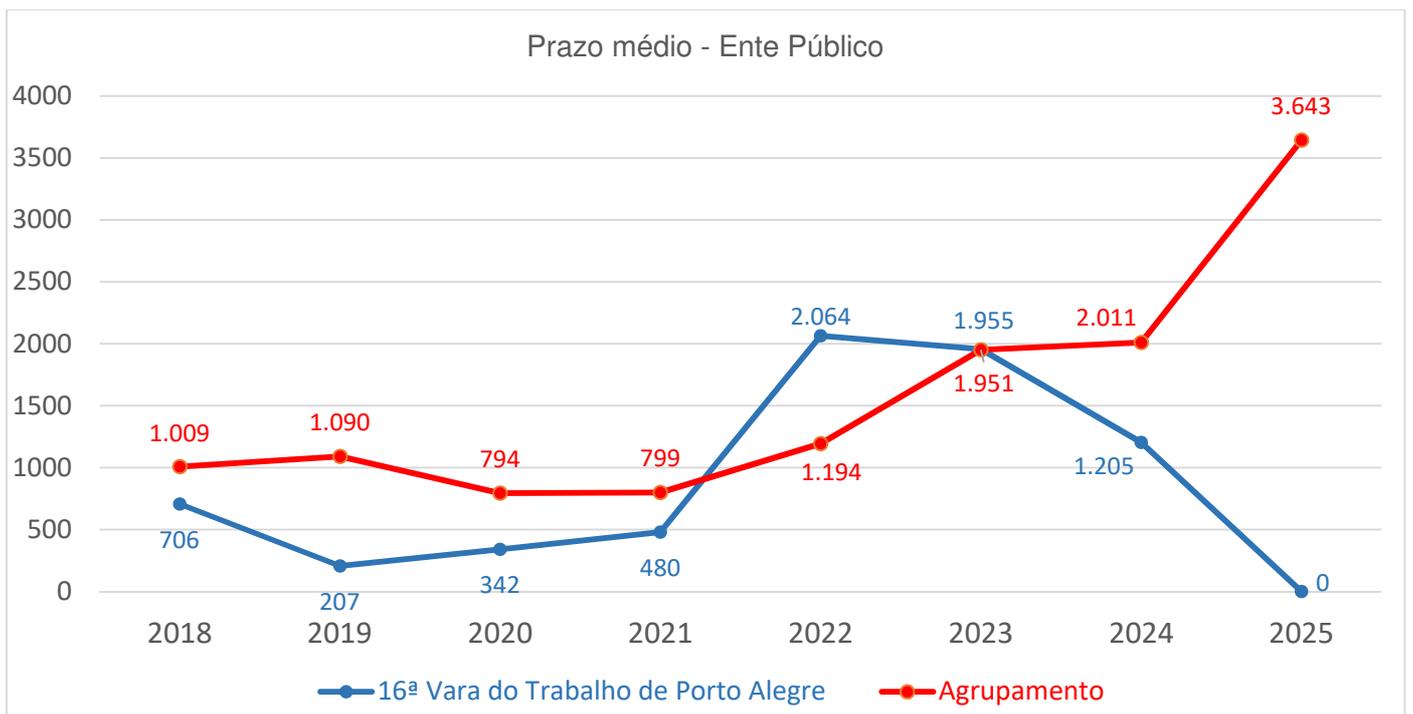
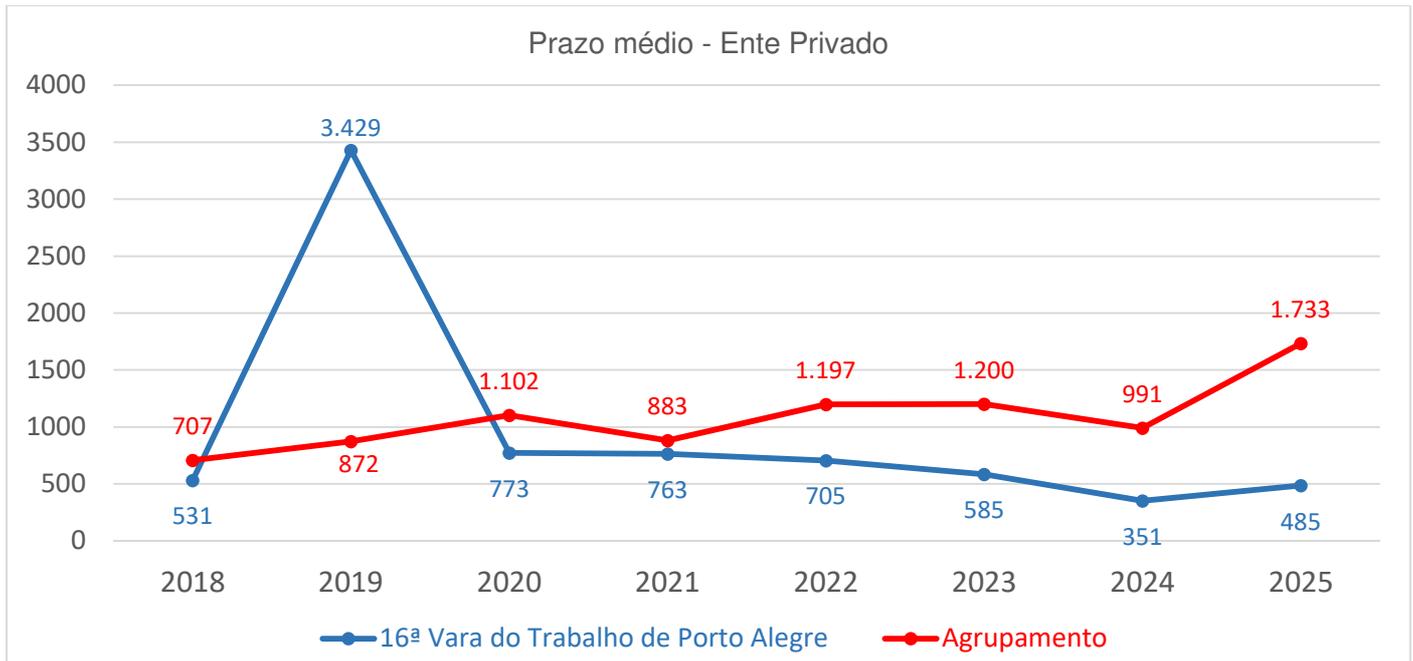
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	16ª VT de Porto Alegre	47	45	54	46	47	48	42	55
	Agrupamento	105	109	125	139	163	143	131	156
Exceto Sumaríssimo	16ª VT de Porto Alegre	75	66	87	78	81	66	54	87
	Agrupamento	192	195	220	216	259	258	235	217



9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Ente Privado	16ª VT de Porto Alegre	531	3.429	773	763	705	585	351	485
	Agrupamento	707	872	1.102	883	1.197	1.200	991	1.733
Ente Público	16ª VT de Porto Alegre	706	207	342	480	2.064	1.955	1.205	-
	Agrupamento	1.009	1.090	794	799	1.194	1.951	2.011	3.643



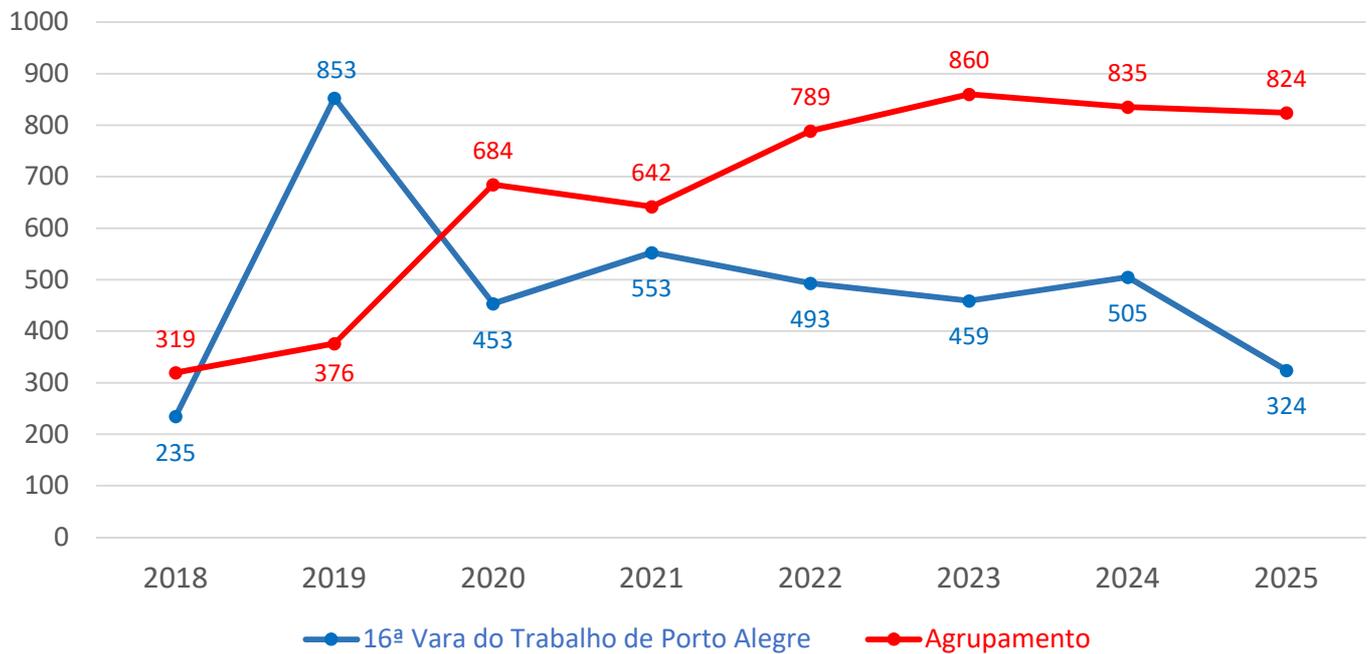
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

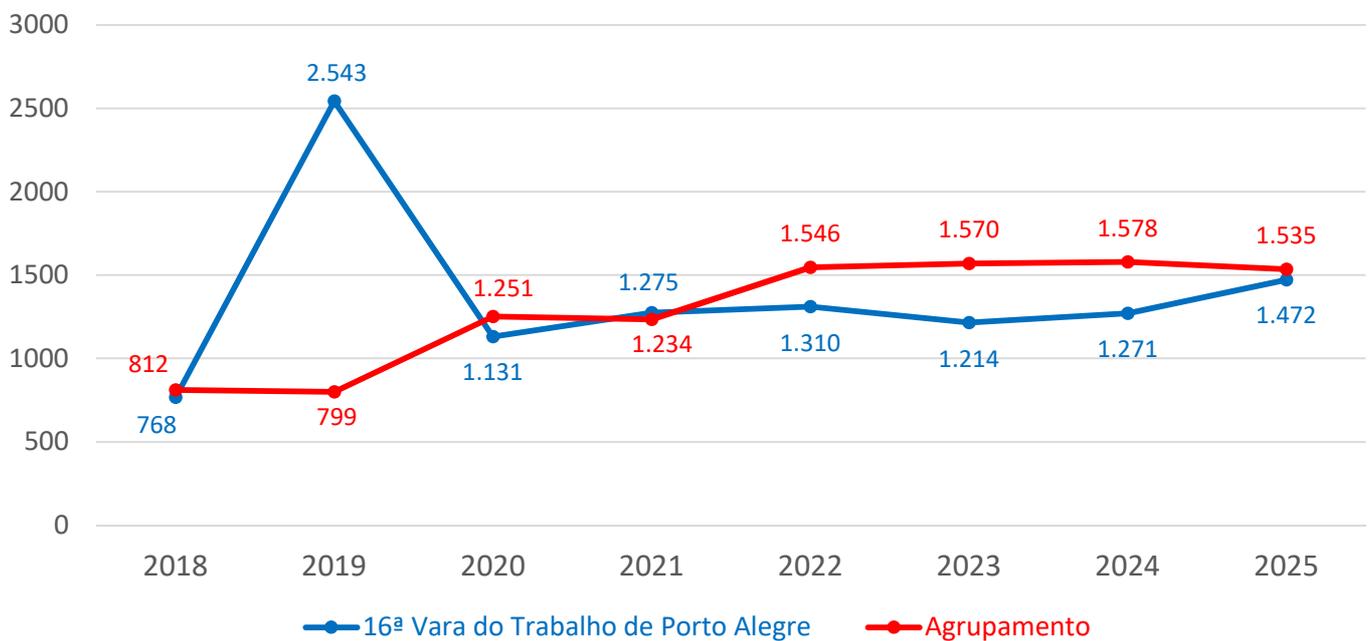
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	16ª VT de Porto Alegre	235	853	453	553	493	459	505	324
	Agrupamento	319	376	684	642	789	860	835	824
Exceto Sumaríssimo	16ª VT de Porto Alegre	768	2.543	1.131	1.275	1.310	1.214	1.271	1.472
	Agrupamento	812	799	1.251	1.234	1.546	1.570	1.578	1.535



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze)



meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito desde Regional, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre alcançou a quarta classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 270 de 1.568 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
1.130	1.188	1.131	Meta cumprida

11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais”.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
567	568	528	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
8	8	8	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
33,4%	33,8%	33,9%	Meta não cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	30,6%	26,1%	40,0%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2025, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.



12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, no dia **25/02/2025**, constam da tabela a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	121	21/03/2024
Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo, para oportuno registro de quitação em vários processos, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Há oposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.		
Recomendação: recomenda-se o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	-	-
Observações: observa-se que a Unidade exclui os GIGS de atividade e prazo quando do arquivamento definitivo dos autos, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle dos processos.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	81	23/01/2025
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação de convênios eletrônicos, controle de parcelamentos na execução, expedição de ofícios, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Observa-se que todos os processos contam com GIGS de atividade, prazo e responsável.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	550	20/12/2024
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa. O processo mais antigo na tarefa data de 20/12/2024, demonstrando pontualidade na movimentação dos processos.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	241	09/10/2019
Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	112	02/12/2024
Observações: constata-se a adequada alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Decisão	01	25/02/2025
Observações: constata-se a manutenção de apenas um processo na tarefa, com data recente.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	0	-
Observações: não há processos na tarefa.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	0	-
Observações: não há processos na tarefa.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Conclusão ao Magistrado	0	-
Observações: não há processos na tarefa.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	03	25/02/2025
Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes somente processos que envolvem efetivamente a criação e revisão de expedientes ou comunicações, todos com data recente.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Despacho	01	25/02/2025
Observações: constata-se regularidade no fluxo dos processos na tarefa Minutar Despacho, com o encaminhamento das minutas de despachos para análise do(a) magistrado(a).		
Recomendações: não há.		



Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Novos Processos	0	-
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos no agrupador Novos Processos.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Recebimento e Remessa	01	25/02/2025
Observações: verifica-se celeridade na tramitação dos processos na tarefa Recebimento de Instância Superior, uma vez que havia apenas um processo em tal fluxo.		
Recomendações: não há.		

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre demonstra organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema PJe, designação de responsável e utilização de GIGS para controle do fluxo dos processos pela Secretaria, sendo recomendado apenas o aprimoramento dos procedimentos, conforme lançamentos acima.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

Em consulta ao Sistema PJe, em 27/02/2025, foi constatada a inexistência de petições não apreciadas no menu Escaninho.

Assim, verifica-se pontualidade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade e observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada no dia **26/02/2025** quando o acervo da Vara contava com **1799** processos em fase de conhecimento, **71** processos em fase de liquidação, **777** processos em fase de execução e **14909** processos arquivados.

Nos processos a seguir, não foram observados procedimentos que demandassem o apontamento específico por esta Corregedoria, porquanto verificadas a regularidade e a celeridade na tramitação dos processos: 0020072-50.2025.5.04.0016, 0020015-08 0020871-98.2022.5.04.0016.2020.5.04.0016, 0020541-67.2023.5.04.0016, 0001036-42.2013.5.04.0016, 0020638-77.2017.5.04.0016, 0021039-37.2021.5.04.0016

CONHECIMENTO:

Por ocasião da análise, por amostragem, de processos em tramitação na fase de conhecimento, não foram observados procedimentos que demandassem o apontamento específico por esta Corregedoria, porquanto verificadas a regularidade e celeridade na tramitação dos processos.

LIQUIDAÇÃO:

Por ocasião da análise, por amostragem, de processos em tramitação na fase de liquidação, não foram observados procedimentos que demandassem o apontamento específico por esta Corregedoria, porquanto verificadas a regularidade e celeridade na tramitação dos processos.

EXECUÇÃO:

Por ocasião da análise, por amostragem, de processos em tramitação na fase de execução, não foram observados procedimentos que demandassem o apontamento específico por esta Corregedoria, porquanto verificadas a regularidade e celeridade na tramitação dos processos.

ARQUIVO:

Processo nº

0001367-58.2012.5.04.0016
0020548-40.2015.5.04.0016
0020266-55.2022.5.04.0016
0020767-14.2019.5.04.0016

Movimentação processual: processos apontados por amostragem, na tarefa Arquivo, aguardando fruição de prazo de prescrição intercorrente.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** à Unidade que, durante o prazo da prescrição intercorrente, os processos sejam



suspensos, na forma do artigo 128, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

DETERMINA-SE, para tanto, a remessa do processo para a tarefa *Aguardando Final do Sobrestamento*, com fixação do prazo prescricional na tarefa *Aguardando Final do Sobrestamento* e no GIGS (Atividade "Prescrição Intercorrente"), para controle dos feitos sobrestados pela Unidade.

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Os processos arquivados provisoriamente (CHIPS Arquivado Provisoriamente) foram analisados no dia 25/02/2025 e correspondem a 61 processos, remetidos ao fluxo do arquivamento entre 16/03/2023 e 23/03/2024. No fluxo de sobrestamento há 239 processos, remetidos entre 09/10/2019 e 25/02/2025.

Não há aposição de GIGS para controle de prescrição intercorrente na tarefa *Aguardando final do sobrestamento* (apenas a informação "Arquivo Provisório 2 anos"), sendo que há processos enviados para o arquivo, com CHIPS Arquivado Provisoriamente, o que não configura a prática processual adequada, conforme apontamentos no item 12.3.

Durante o prazo da prescrição intercorrente, os processos devem ser suspensos, na forma do artigo 128, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa do feito para a tarefa *Aguardando Final do Sobrestamento*, com fixação do prazo prescricional na tarefa *Aguardando Final do Sobrestamento* e no GIGS (Atividade "Prescrição Intercorrente"), para controle dos feitos sobrestados pela Unidade.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo "Aguardando Final do Sobrestamento", em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

A 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Unidade apresentou prazo e protocolo em dia durante todo o período, bem como ficou configurada a boa organização geral da Unidade.

Portanto, da análise do relatório constante no PROAD 7727/2024, a Corregedoria-Regional definiu por aguardar a realização desta Correição Ordinária anual, nos termos do art. 4º, §2º, do referido Provimento.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por tarefa. Os responsáveis do processo são atribuídos segundo as tarefas previamente determinadas aos servidores e são colocadas em fluxos correspondentes com a designação do servidor pelo GIGS (seja automática ou manual). A Unidade atribui atividades e prazos pelo GIGS. Os cumprimentos são controlados diariamente pelo nome do servidor e pela data de cumprimento. A Unidade realiza o controle daqueles processos que estão, eventualmente, sem responsável de atividade ou sem prazo designado, e o método adotado para realizar esse monitoramento é o controle diário pelo Diretor, que o faz pelo painel do PJe e análise de processos nos fluxos.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção, não havia notificações, ofícios, mandados, autorizações judiciais, precatórios ou requisições de pequeno valor pendentes de expedição.



O controle das guias de depósitos recebidas é realizado diariamente pelo painel do PJe (SIF) e pelo Siscondj. O servidor responsável pela confecção de alvarás é o responsável pela aferição e juntada.

Os alvarás de pagamento na execução são expedidos no mesmo dia, inclusive os referentes a acordos e à liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.

O controle dos alvarás a serem expedidos é realizado pelo fluxo *Preparar Expediente e Comunicação* e GIGS em nome do servidor que deve expedir; e o controle dos alvarás expedidos é realizado pelo fluxo *Preparar Expediente e Comunicação* e GIGS em nome do servidor (Diretor ou assistente) que deve conferir.

No dia 25/02/2025 não foram constatados processos com o prazo vencido, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 27/02/2025 não foram constatadas petições não apreciadas no menu *Escaneinho*, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 26/02/2025 foi verificado pela Corregedoria o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0021157-42.2023.5.04.0016, 0020679-39.2020.5.04.0016, 0020399-63.2023.5.04.0016 e 0020887-81.2024.5.04.0016.

O Diretor de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, não ordena a pronta liberação deste em favor do credor, o que ocorre somente a seu requerimento. Explica que a citação para pagamento, e eventual realização de Sisbajud, é realizada com muita celeridade. Então, há liberação quase que imediata do valor integral do feito, ou do incontroverso, procedimento que se mostra mais efetivo.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

As penhoras são acompanhadas pelo controle de mandados pendentes e as restrições no curso da execução são inseridas quando necessárias, no momento processual pertinente.

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado nas hipóteses previstas em Lei, sendo a mais rotineira a satisfação das obrigações.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre após o pagamento integral do acordo e de eventuais despesas.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Atualmente, existem 02 (dois) procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, o Diretor informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são arquivadas definitivamente, conforme o entendimento dos Juizes da Unidade. O Diretor informa, ainda, que as duas reuniões que tramitam na Unidade foram criadas antes da determinação de manutenção dos processos reunidos suspensos.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa,*



e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”.

Nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, não é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aduzindo o Diretor que o procedimento é determinado pelo Magistrado em sentença, de acordo com sua livre convicção.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, diz o gestor que não é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, tratando-se de procedimento determinado pelo Magistrado em sentença, de acordo com sua livre convicção.

Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPC/GJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa o Diretor, a Unidade utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, e também realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes).

A pesquisa patrimonial na Unidade é realizada por Oficial de Justiça, da Central de Mandados de Porto Alegre, havendo prévia consulta da certidão de pesquisa patrimonial (certidão de execução frustrada) na FAE.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

A Unidade informa que registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec semanalmente, bem como os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade informa que realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia 26/02/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.

A análise dos painéis da Unidade demonstra inexistência, no Sistema GPrec, dos registros de data de recebimento e data de vencimento das requisições em 02 processos, bem como pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados em 17 processos.

Determina-se, assim, o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada quando da incidência da hipótese que a autoriza.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza controle pelos Relatórios Gerenciais do PJe.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de



processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 21/02/2025; dessa consulta, constatou-se **não haver** processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, **constatou-se não haver incidentes apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão.**

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/02/2024 a 31/01/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$ 40.762.177,74	56,47%
Decorrentes de Acordo	R\$ 1.075.237,14	1,49%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 30.348.966,77	42,04%
TOTAL	R\$ 72.186.381,65	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 21/02/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/02/2024 a 31/01/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$ 1.285.614,11	9,12%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 10.040.501,09	71,24%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 2.768.611,82	19,64%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 14.094.727,02	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 21/02/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 26/03/2025, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 26/03/2025, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido há mais de dez dias

MANDADOS EM ABERTO				
	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Dias úteis
1	0020825-80.2020.5.04.0016	06/11/2024	CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE	64
2	0020381-08.2024.5.04.0016	09/12/2024	CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE	43
3	0020730-11.2024.5.04.0016	11/12/2024	CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE	41
4	0020188-90.2024.5.04.0016	20/12/2024	CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE	34



5	0020404-51.2024.5.04.0016	23/12/2024	CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE	34
6	0020404-51.2024.5.04.0016	23/12/2024	CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE	34
7	0021044-88.2023.5.04.0016	08/01/2025	CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE	33
8	0021174-44.2024.5.04.0016	14/01/2025	CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE	29
9	0021156-23.2024.5.04.0016	15/01/2025	CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE	28
10	0021226-40.2024.5.04.0016	03/02/2025	CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE	15

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/02/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não** requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário/SAT – Divisão de Atendimento, nem prestou atendimento via SAT – Divisão de Atendimento remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 14/02/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 956 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; destes, 132 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 824 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando-se os dados estatísticos apurados, percebe-se ter havido uma queda no índice de produtividade na 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre no triênio 2020-2021 (o que importou, por conseguinte, em uma elevação de 13,69 pontos percentuais na taxa de congestionamento dos processos em fase de conhecimento na comparação entre os anos de 2019 e de 2021), seguida por uma recuperação no triênio 2022-2024 que implicou uma redução de 20,47 pontos percentuais na taxa de congestionamento na comparação entre os anos de 2021 e de 2024. Verificou-se, também, uma melhora da produtividade na Unidade na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial no quadriênio 2021-2024, resultando em uma redução de 23,77 pontos percentuais na taxa de congestionamento desta fase na comparação entre os anos de 2020 e de 2024.

Por sua vez, no que se refere ao número de audiências realizadas na 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, se verifica, como consequência da epidemia do Covid-19, uma queda expressiva no ano de 2020, seguida por uma tendência de recuperação desde então (embora em um patamar ainda inferior ao período pré-pandemia). Nesse sentido, constata-se que no ano de 2019 foram realizadas 2.101 audiências, ao passo que em 2020 foram realizadas apenas 360 audiências; em contrapartida, já no ano seguinte esse número aumentou para 654 audiências e, em 2024, foram registradas 912 audiências na Unidade Judiciária.



Os dados constantes desta ata demonstram que os prazos médios de tramitação do processo, ao longo dos anos, são inferiores ao da média do agrupamento, e vêm constantemente caindo, o que impacta positivamente na quantidade do acervo da unidade, que é bastante inferior ao do agrupamento.

Com relação ao Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, cujo levantamento de dados é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Regional, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre alcançou a quarta classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 270 de 1.568 Varas do Trabalho.

As atividades na Unidade são divididas por tarefas e a atribuição dos responsáveis do processo ocorre segundo as tarefas previamente determinadas aos servidores, que são colocadas em fluxos correspondentes com a designação automática ou manual do servidor pelo GIGS.

Existem na Unidade cinco servidores atuando na modalidade de teletrabalho, três em regime integral e duas em regime parcial. O gestor não identifica nenhuma dificuldade com relação a esta forma de prestação de serviços, aduzindo que os servidores têm o perfil para o teletrabalho e que a produção é adequada.

A análise do painel da Unidade no PJe demonstra organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema PJe, designação de responsável e utilização de GIGS para controle do fluxo dos processos pela Secretaria. Não se identifica represamento de processos em nenhuma tarefa, sendo a tramitação dos processos extremamente célere. O gestor da Unidade possui pleno controle sobre as atividades realizadas, e o faz diariamente. Conforme os dados constantes deste relatório, a Unidade apresenta índices excelentes de desempenho, o que é reflexo da ótima sistemática do trabalho, organização do Painel do PJe, adequada divisão das tarefas e empenho dos magistrados e servidores que ali atuam.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, diz o Diretor que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução.

Informa o Diretor que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica.

De igual forma, havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122, §1º da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Pontua o Diretor de Secretaria que há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

Por fim, ao ser questionado sobre a existência de alguma demanda que necessitasse de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço) e para a área judiciária, o Diretor da Unidade informou o seguinte: *“As condições do Prédio II estão péssimas. Há necessidade de impermeabilização e pintura das paredes internas. Todas as cortinas estão quebradas, necessitando de troca. Em ambos os casos, em contatos prévios, foi aduzido que são demandas coletivas, que necessitam de procedimentos específicos de contratação para que sejam resolvidos. Um dos relatórios de gestão de unidade mais utilizados é o MGD, que está desabilitado desde dezembro de 2023. Solicitamos que seja reativado o quanto antes.”*

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.



Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *“Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível”*. O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *“Litigância predatória reconhecida em sentença”* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *“Indícios de litigância predatória”*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 N° 01, de 03 de setembro de 2024.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*

Meta 2: *Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

Meta 5: *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Meta CNJ 3/2024: Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2024 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (**item 11.1.3**).

Agendamento de pautas em dias e horários coincidentes: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que atuem em unidades com lotação plena, que evitem a designação de pautas em turnos coincidentes, na forma do parágrafo 3º do artigo 4º da CPCR. Em caso de descumprimento, o procedimento a ser adotado deverá ser aquele que consta da Orientação Correcional nº 01, de 08 de agosto de 2024: *“...o substituto deverá realizar a integralidade da pauta do substituído, sendo vedado o adiamento de qualquer audiência dela constante. Deverá, ainda, adiar a sua pauta para, no máximo, 45 dias, na forma do artigo 6º da CPCR, comunicando a Corregedoria Regional”*.

Adiamento de pauta: Reitera-se a recomendação para a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2024 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está semelhante à média nacional e à média dos tribunais de grande porte, recomenda-se às Juízas e aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, mantendo o bom desempenho verificado.

Audiências de conciliação na fase de execução: Recomenda-se aos Magistrados que observem o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.



Remessa de processos ao Cejusc: Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no “*Relatório Gerencial de Processos Sobrestados*” no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir a recomendação lançada ao final da análise da tarefa do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item **12.1 – Tarefas do Painel Global**;
- b) Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item **12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente** e processos no fluxo de sobrestamento;
- c) Cumprir a recomendação constante do item 13.6, parte final, relativamente aos registros no GPrec.

Pendências BNDT: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.7 e insira em sua rotina de trabalho verificação periódica do relatório gerencial respectivo.

Incidentes processuais: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.8.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento.

Execuções reunidas – Arquivamento definitivo: Determina-se que, doravante, a observância aos arts. 129, parágrafo único, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e 187-A, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que vedam o arquivamento definitivo de processos de execução centralizados (item 13.5).

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREC; c) resultando negativo o



sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022).

Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPrec, as quais devem ser sanadas.

Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido há mais de dez dias: Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis (item 13.8.4.1).

Procedimentos Relativos à Fase de Execução – Expedição de CHC: Determina-se à Unidade a observância ao art. 126 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e ao art. 187-B, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, devendo o processo, uma vez expedida certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial, e não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, permanecer suspenso/sobrestado.

Expedição de Precatório: Determina-se, ainda, à Unidade, a observância ao art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, devendo o processo ser baixado definitivamente apenas quando ocorrer o pagamento integral do crédito.

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.2 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Divisão de Correições dê ciência à Diretoria-Geral que o Diretor de Secretaria informa o que segue:

“As condições do Prédio II estão péssimas. Há necessidade de impermeabilização e pintura das paredes internas. Todas as cortinas estão quebradas, necessitando de troca. Em ambos os casos, em contatos prévios, foi aduzido que são demandas coletivas, que necessitam de procedimentos específicos de contratação para que sejam resolvidos.”

19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, a Juíza Substituta lotada, o Diretor de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre no dia **02/04/2025, das 15h às 15h30min**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa e às demais Unidades Judiciárias correcionadas nesse dia (8ª, 15ª e 16ª Varas do Trabalho de Porto Alegre), não tendo comparecido interessados.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Divisão de Correições da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(correicao@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade pelo Juiz Titular, Horismar Carvalho Dias, pela Juíza Substituta lotada, Rachel Albuquerque de Medeiros Mello, pelo Diretor de Secretaria, Luiz Eduardo de Freitas, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região